

**FACULDADE VALE DO CRICARÉ
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**

KATIA DE SOUZA MERENCE

**A APLICAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NA PERSPECTIVA
DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS JIBOIA E ORCI BATALHA
EM PRESIDENTE KENNEDY/ES**

SÃO MATEUS- ES

2021

KATIA DE SOUZA MERENCE

A APLICAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NA PERSPECTIVA
DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DAS
ESCOLAS QUILOMBOLAS JIBOIA E ORCI BATALHA
EM PRESIDENTE KENNEDY/ES

Dissertação apresentada ao Programa de
Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e
Educação da Faculdade Vale do Cricaré, como
requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco

SÃO MATEUS- ES

2021

Autorizada a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na publicação

Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Educação

Faculdade Vale do Cricaré – São Mateus – ES

M559a

Merence, Kátia de Souza.

A aplicação da lei 10.639/2003 na perspectiva dos professores do ensino fundamental anos iniciais das escolas quilombolas Jiboia e Orci Batalha em Presidente Kennedy/ES / Kátia de Souza Merence – São Mateus - ES, 2021.

87 f.: il.

Dissertação (Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Educação) – Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus - ES, 2021.

Orientação: prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco.

1. Negros – História e cultura - Estudo e ensino. 2. Brasil - Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. 3. Preconceito racial. 4. Ensino fundamental. 5. Presidente Kennedy - ES. I. Franco, Sebastião Pimentel. II. Título.

CDD: 371.829

Sidnei Fabio da Glória Lopes, bibliotecário ES-000641/O, CRB 6ª Região – MG e ES

KATIA DE SOUZA MERENCE

**A APLICAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NA PERSPECTIVA DOS
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS JIBOIA E ORCI BATALHA EM
PRESIDENTE KENNEDY/ES**

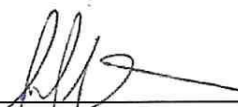
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Educação da Faculdade Vale do Cricaré (FVC), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência, Tecnologia e Educação, na área de concentração Ciência, Tecnologia e Educação.

Aprovada em 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA



Prof. Dr. Sebastião Pimentel Franco
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)
Orientador



Prof. Dr. André Luis Lima Nogueira
Faculdade Vale do Cricaré (FVC)



Prof. Dr. Thiago Nunes Soares
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela minha vida, e por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização deste trabalho.

À minha família, que me incentivou nos momentos difíceis e compreendeu a minha ausência, enquanto eu me dedicava à realização deste curso.

Ao professor Sebastião, por todos os conselhos, pela ajuda e pela paciência com a qual guiou o meu aprendizado.

A todos aqueles que contribuíram, de alguma forma, para a realização deste trabalho.

Dedico este trabalho a todos os que me ajudaram ao longo desta caminhada.

RESUMO

MERENCE, Katia de Souza. **A aplicação da Lei 10.639/2003 na perspectiva dos professores do Ensino Fundamental anos iniciais das escolas quilombolas Jiboia e Orci Batalha em Presidente Kennedy/ES.** 87 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Ciências e Tecnologia) – Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus, 2021.

A presente pesquisa tem como objetivo verificar como os professores de História, Arte e Literatura aplicam os conteúdos propostos pela Lei 10.639/2003, no que concerne ao cumprimento da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em duas escolas públicas municipais de Presidente Kennedy/ES. Ela se justifica por oferecer e problematizar a temática lei no dia-a-dia escolar, destacando as percepções dos professores a respeito deste marco legal e sua implementação na escola de pesquisa. Sendo assim, se averiguou os saberes dos professores a partir da afinidade de conhecimento que possuem da referida Lei e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). A metodologia utilizada é de natureza qualitativa e buscou compreender de que modo a Lei que tornou obrigatório o ensino de história e cultura africana/afro-brasileira na educação básica, é (ou não) aplicada/desenvolvida nas práticas pedagógicas e políticas no cotidiano escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pluridocente Jiboia e Orci Batalha no município de Presidente Kennedy/ES. Para tanto, entrevistamos os professores das disciplinas de História, Arte e Literatura das escolas citadas. Também realizamos análise documental, como PPP da escola, a BNCC e recomendações da Secretaria Municipal de Educação na expectativa de poder por meio desta captar elementos que nos ajudem a interpretar as observações obtidas no campo. Espera-se que a partir dessa pesquisa, possamos contribuir para importantes reflexões sobre a lei e sua implementação nas escolas pesquisadas, assim bem como, buscar valorizar o legado africano e afro-brasileiro, entender a importância dessas culturas na formação do Brasil. Por outro lado, discutir a problemática do preconceito e do racismo em relação aos afrodescendentes em nossa sociedade. A pesquisa evidenciou que os professores pouco trabalham com Lei em sala de aula, pouco conhece o conteúdo da mesma e que a escola não dispõe de material para que a temática seja trabalhada em sala de aula.

Palavras – Chaves: Lei 10.639/2003, preconceito. Presidente Kennedy/ES

ABSTRACT

MERENCE, Katia de Souza. **The application of Law 10.639/2003 from the perspective of elementary school teachers in the early years of the quilombola schools Jiboia and Orci Batalha in Presidente Kennedy/ES.** 87 f. Dissertation (Master's in Education, Science and Technology) – Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus, 2021.

The present research aims to verify how History, Art and Literature teachers apply the contents proposed by Law 10.639/2003, regarding the compliance with the mandatory teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture in two public municipal schools in Presidente Kennedy/ES. It is justified by offering and problematizing the theme of Law 10.639/03 in everyday school life, highlighting the perceptions of teachers regarding this legal framework and its implementation in the research school. Thus, the knowledge of the teachers was ascertained based on the affinity of their knowledge of Law 10.639/03 and the National Curricular Guidelines (NCG). The methodology used is qualitative in nature and sought to understand how Law 10.639/03, which made mandatory the teaching of African/Afro-Brazilian history and culture in basic education, is (or is not) applied/developed in the pedagogical and political practices in the daily school routine of the Escola Municipal de Ensino Fundamental Pluridocente Jiboia e Orci Batalha in the city of Presidente. To this end, we interviewed the teachers of the subjects History, Art, and Literature at these schools. We also carried out a documentary analysis, hoping to be able to capture elements that will help us interpret the observations obtained in the field. It is hoped that, based on this research, we can contribute to important reflections about the law and its implementation in the schools researched, as well as, seek to value the African and Afro-Brazilian legacy, understand the importance of these cultures in the formation of Brazil. On the other hand, to discuss the problematic of prejudice and racism in relation to afro-descendants in our society.

Key-words: Law 10.639/2003, prejudice, slavery. Presidente Kennedy/ES

LISTA DE SIGLAS

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CONEB	Conferência Nacional de Entidades de Base
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
SECAD	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SEPIR	Secretaria Especial de Política e Promoção da Igualdade Racial

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL E A LEI 10.639/2003 E SUA APLICABILIDADE NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	19
2.1 A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL.....	20
2.2 CARACTERIZANDO A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL.....	24
2.3 O SENTIDO DA LEI 10.639/03	30
2.4 O MOVIMENTO NEGRO E SUA IMPORTÂNCIA NA CRIAÇÃO DA LEI 10.639/2003	33
2.5 A REALIDADE DA APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2003 NAS ESCOLAS BRASILEIRAS: O QUE NOS FALA A LITERATURA	38
3 METODOLOGIA	43
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	48
4.1 CARACTERIZANDO A ESCOLA	48
4.2 A BNCC E A LEI 10.639/2003.....	49
4.3 DISCUTINDO OS DADOS	51
4.4 PRODUTO FINAL: TRABALHANDO A LEI 10.639/03 NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	59
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
REFERÊNCIAS.....	76
ANEXOS	83
ANEXO I – ROTEIRO	84
ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).....	86

1 INTRODUÇÃO

Em 2003, foi sancionada a Lei 10.639/2003, que determinou a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, nas escolas da rede pública e particular de ensino em todo território nacional. Um ano depois, em 2004, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) 01/2004, que instituem e regulamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A criação desta lei não se deu por acaso, ela é um reflexo de um embate histórico dos movimentos sociais negros, que sempre buscaram pela valorização do legado africano e afro-brasileiro na educação, cujo objetivo foi o da reparação e reconhecimento deste legado. Podemos dizer que a batalha histórica dos negros no Brasil teria se iniciado desde os tempos da escravidão, quando muitos resistiram contra ela. Essa resistência tendeu a crescer após a abolição ter sido declarada, pois, como sabemos, acabou a escravidão, mas continuamos a ser uma sociedade discriminatória, em relação aos negros, índios, condicionando o modo de agir e pensar do povo brasileiro. Evidentemente que outros fatores ainda contribuíram para a criação da lei, como a passagem do regime ditatorial implementado no Brasil, em 1964, e encerrado em 1985, com o retorno da vida democrática.

A condição subalterna a que foram reduzidos os libertos da escravidão e seus descendentes propiciou que surgissem movimentos de insurgência contra a situação vivida pelos negros no país. Já em 1910, é possível ver a utilização da imprensa para tornar o negro visível no Brasil, movimento que se acirra ainda mais a partir de 1918, quando, explicitamente, se pode ver a condenação do racismo presente no Brasil (DIAS, 2019).

Em 1931, com a criação da Frente Negra Brasileira, houve enfrentamentos para a garantia de direitos à cidadania, movimento esse que tendeu a ser calado a partir de 1937, com a instalação de um governo autoritário, no Estado Novo (DIAS, 2019).

A luta do movimento negro não parou nas décadas seguintes. Mudar estruturas, no entanto, não é uma tarefa fácil. O aparecer da Lei 10.639/2003, deu

um novo alento àqueles que buscam uma sociedade mais igualitária, que se opôs à discriminação, ao preconceito e ao racismo no Brasil. A criação da Secretaria Especial de Política e Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), em 21 de março de 2003, tinha por finalidade a implementação de políticas voltadas à promoção da igualdade racial e proteção a grupos étnicos discriminados, foi muito significativo, em relação ao passo a ser dado para a busca da igualdade entre etnias diferentes.

A criação da legislação 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ao determinar no Art. 26 que nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, quer sejam eles oficiais ou particulares, se tornava obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e ainda no Parágrafo Primeiro definiam que o conteúdo programático incluiria o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e sua relevância na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, abriu uma importante brecha para transformações, no que concerne à valorização dessa etnia, buscando a igualdade entre todos os cidadãos brasileiros e, conseqüentemente, abrindo caminho para o fim das discriminações.

Convém destacar que a lei 10.639/2003, além de tratar das temáticas que já anunciamos anteriormente, no que se refere aos conteúdos da disciplina História, está posto ainda no parágrafo segundo do Art. 26, que “Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial, nas áreas de Arte e Literatura e Histórias Brasileiras” (BRASIL, 2003).

Essas mudanças no cenário de valorização da cultura e da trajetória do negro, de criar um ambiente para que o problema da discriminação pudesse ser discutido por todos, em especial a partir da escola, pode ainda tomar maior vulto com a implementação de políticas voltadas à promoção da igualdade racial e proteção a grupos étnicos discriminados a partir, ainda, da criação, no mesmo ano de 2004, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), que buscava enfrentar a desigualdade e promover a inclusão educacional. A SECAD é um órgão componente da estrutura administrativa do Ministério da Educação (MEC) e foi criada no ano de 2004. Seu principal papel é articular junto às três secretarias do MEC responsáveis por administrar a educação formal, Secretaria de Educação Básica (SEB), a – Secretaria de Educação Tecnológica (SET)

e Secretaria do Ensino Superior (SESU), políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do acesso à educação a todos os cidadãos, levando-se em conta especificidades de gênero, idade, raça e etnia, etc.

Muito ainda tem que ser feito para que o preconceito, a discriminação e o racismo, em relação ao negro, sejam extintos no Brasil, em especial nas escolas brasileiras. Os educadores, principalmente, podem e devem desempenhar um importante papel no desvelamento da chamada democracia-racial, estes precisam estar engajados, comprometidos com a tarefa educativa, no intuito de contribuir coletivamente para que possamos promover transformações sociais nas escolas e no país, para tanto, é preciso que estes instruem

[...] os oprimidos sobre sua situação como um grupo situado dentro de relações específicas de dominação e subordinação. Seria um conhecimento que esclareceria como [...] poderiam desenvolver um discurso livre de distorções de sua própria herança cultural, parcialmente mutilada (GIROUX, 1983, p. 25).

Analisar o que preceitua a lei 10.639/2003 é, no nosso entender, refletir sobre como se cristalizou, na sociedade brasileira, uma discriminação em relação aos africanos e afro-brasileiros, buscando entender historicamente porque estes ocupam os estratos mais desprivilegiados de nossa sociedade, são os menos escolarizados, são os que ocupam os cargos e empregos mais desqualificados, são, ainda, aqueles que habitam residências e bairros mais precários, o mesmo ocorrendo em relação ao acesso à saúde e alimentação. Sabemos que os negros representavam, em 2018, somente 17,4% da população mais rica do país e atuavam, apenas, em cerca de 18% dos cargos mais importantes. O rendimento salarial deles também é inferior, correspondendo a cerca de 80% do de um branco que exerce a mesma função. Vale ressaltar também que aproximadamente 80% das empregadas domésticas, no Brasil, são afrodescendentes. Os afrodescendentes representam, ainda, cerca de 63% dos mais pobres e 69% dos indigentes (BARRIOS; CAETANO, 2018).

Podemos dizer que a situação mais precarizada da população negra se constituiu a partir da implementação da escravidão, trazida para o Brasil via Atlântico, no momento em que Portugal inicia o processo de ocupação do território brasileiro no século XV.

Desde os tempos coloniais, os negros no Brasil já ocupavam a escala mais desprivilegiada da pirâmide social. Assim foi durante todo o tempo em que durou a

escravidão, por mais de 300 (trezentos) anos, quando ela foi extinta, em 1888. Para tanto, entendemos que precisamos discutir a questão da escravidão e a vida dos remanescentes dos escravizados na sociedade brasileira.

O fim da escravidão não significou uma mudança substancial na vida dos escravizados libertos. Nenhuma política foi implementada após a abolição da escravatura, no sentido de buscar atender à necessidade deste grupo social, diferentemente do que foi feito em relação aos imigrantes europeus que começaram a chegar ao Brasil no século XIX, para substituir a mão de obra escrava. Aos imigrantes europeus, por exemplo, foi possibilitado adquirir terras, que eram pagas em muitas prestações, aos negros escravizados, ou mesmo seus descendentes, o que restou foi a discriminação e a busca pelo seu afastamento, visto que, conforme pregavam as teorias racistas em vigor na época, estes seriam seres inferiores, indolentes e perniciosos moralmente. A mistura de raças, como se pensava à época, branco com negro era visto, inclusive, como algo maléfico, o que resultaria num país fadado ao fracasso, como bem apontou Raeders (1988), no seu livro *O inimigo cordial do Brasil: o conde de Gobineau*, ao examinar o pensamento do conde citado.

Aos libertos, no Brasil, coube o lugar mais precário na sociedade, desqualificados, ocupariam o trabalho braçal e menos remunerado. Ascender socialmente, para esse segmento, era muito difícil. Dessa forma, foi se constituindo uma sociedade discriminatória, onde o negro era visto como a fonte dos males, portanto, deveriam ser apartados da sociedade.

Dessa forma, não é difícil entender que a discriminação e o preconceito tivessem se constituído, em nossa sociedade, em relação aos descendentes dos escravizados. Tal situação está tão impregnada na sociedade brasileira que não é incomum vermos cenas de preconceito, discriminação e racismo a todo momento, conforme noticiado pela grande mídia diariamente. Embora seja crime inafiançável, previsto na Constituição de 1988, ele está mais do que nunca presente entre nós. Vejamos o que diz a Constituição Brasileira sobre racismo:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...] XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; [...].

O racismo e o preconceito que vigoram na sociedade brasileira acabam se fazendo presentes nas escolas. Não é incomum verificarmos, nos cotidianos, relatos de cenas deprimentes em que essa situação é vivenciada por muitos alunos, levando-os a deixarem de estudar por se sentirem constrangidos. Não há como deixarmos de mencionar que a presença do racismo estruturante na sociedade brasileira, faz com que o preconceito esteja tão presente entre nós. Sobre a questão do racismo estruturante Barrios e Caetano (2018, p. 221) dizem que:

O racismo estruturante está inscrito no tecido social brasileiro, sobre os corpos daqueles que compõe sociedades que foram colonizadas. Estes sujeitos e sujeitas negras, negros e indígenas são desde muito cedo submetidos a marginalização, inferioridade, exotismo, subserviência, pobreza e dentre tantas outras formas de violência. De modo que, pessoas brancas e brancos, acessam referências que compõe seu repertório imagético de superioridade, beleza, poder, dinheiro, liderança, vitória, cuidados. Os resquícios do colonialismo continuam a marcar as sociedades que foram colonizadas, por meio da institucionalização e naturalização de violências físicas, psíquicas

A escravidão teve fim, mas a situação do negro no Brasil não apresentou uma melhora substancial. Pobreza, dificuldade do acesso à escola, falta de perspectiva de trabalho, geraram a esse grupo social um abandono de forma geral. Para Luna (1968), o fim da escravidão, na maioria das vezes, deixou o negro entregue à própria sorte. Nas cidades, para onde muitos se dirigiram, poucas oportunidades lhes eram disponíveis, uma vez que se preferia o imigrante, os trabalhadores estrangeiros, aumentando as dificuldades para negros e mulatos no mercado de trabalho. A esse segmento social restava, portanto, as funções subalternas, com a mínima remuneração. A estes sobrava apenas o trabalho braçal. O negro, mais do que nunca, passou a ser inferiorizado, este fazia coisas de pior qualidade. O preconceito se sedimenta ainda mais, segundo Moura (1996).

Numa sociedade discriminatória, onde o negro ocupa a posição social mais desprivilegiada, não fica difícil entender como estes e sua cultura passaram a ser inferiorizados. Para Amorim (2011, p. 88),

Durante muito tempo, nosso país negou a história e a cultura do negro. A negritude da população foi, por longos períodos, utilizada como argumento, pela elite brasileira, para justificar o nosso subdesenvolvimento. Assim, o embranquecimento da população era o caminho, apontado por essa elite, para a construção de uma nação desenvolvida. Por outro lado, os estudos voltados para as discussões sobre o/a negro/a no Brasil foram, durante muito tempo, tomados como elementos folclóricos. No entanto, com o decorrer dos anos, por mais que a elite brasileira quisesse apagar o afrodescendente da nossa história, ele sempre esteve presente.

É preciso mudar a concepção sobre o negro e sua cultura para que possamos acabar com o preconceito que permeia nas escolas e na sociedade. Para que consigamos dar um passo avante, entendemos que é preciso, em primeiro lugar, que se entenda o processo de formação do povo brasileiro. Compreender que cada etnia, negros, índios e brancos deram sua contribuição a essa formação e que nenhuma é mais importante que a outra. Reconhecer a importância do negro na formação do Brasil é significativo e pode, a partir dessa compreensão, acabar com a discriminação que historicamente vem ocorrendo e acontece cotidianamente nas escolas, muitas vezes de forma sutil, dissimulada, como se fossem “brincadeiras”, “insinuações pejorativas”, que acabam inferiorizando o sujeito.

O problema da inferiorização dos negros nas escolas é algo que muito tem preocupado os educadores. Tal situação ensejou o aparecimento de muitos trabalhos acadêmicos, sobretudo, a partir da criação da lei 10.639/2003. Ao analisarmos o banco de teses da Capes, por exemplo, encontramos um total de 2840 teses e 8692 dissertações sobre este tema.

A criação da Lei 10.639/2003 deu importante passo para que, por meio de conteúdos curriculares, possamos estar refletindo acerca de um problema tão grave que é o de se construir identidades que foram negadas e silenciadas ao longo dos séculos. Questões de etnias podem, e devem ser trabalhadas por todos os educadores, objetivando que, num futuro próximo, possamos estar mudando comportamentos escolares que condenem a discriminação, o preconceito, o racismo.

A educação formal acontece em ambientes estruturados de educação, implantada no Projeto Político Pedagógico de uma escola e regimentada pela Lei Federal. Desta forma, a educação formal tem um lugar próprio para acontecer, isto é, é legalizada e prevê temas, ao mesmo tempo em que a educação informal pode acontecer em diversos lugares, abrange valores e a cultura própria de cada espaço. Logo, a educação não formal acontece com base na troca de conhecimentos entre os sujeitos, sendo gerada em espaços coletivos.

De acordo com Oliveira (2012), necessário se faz que a escola tenha espaços físicos bem organizados, para que por meio destes se possa acolher as distintas disciplinas escolares, uma vez que, na maioria das vezes, no Brasil, as escolas não

dispõem nem de espaços mínimos para a evolução de um ensino-aprendizagem de categoria.

Como espaço de desenvolvimento da educação formal, a escola pode ser vista como um ambiente de contradições e conflitos, complementando a manutenção de relações interpessoais desiguais e estabelecendo um mecanismo de formação de relações interpessoais democráticas, com base no respeito à diversidade. Além disso, ao estudar a trajetória histórica da educação no Brasil, percebe-se que não há sugestões de debate e ação no recorte, exclusão e ocultação da população negra e indígena.

Com o objetivo de promover ações que possam romper o quadro de exclusão e ocultação, em 2003 e 2008, foi alterada a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), 9.394/1996, com o objetivo de tornar obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira pela Lei 10.639/03.

Essas mudanças tiveram um impacto significativo na forma de ensinar, pois se formou uma rede de trabalho para que educadores e pedagogos obtivessem formação e informações sobre conteúdos e temáticas que pudessem ser utilizados na construção de um ambiente escolar capacitado. Não pensemos, no entanto, que tal situação ocorreu sem grandes embates e longos caminhos tortuosos percorridos.

Essa lei deve nortear as práticas pedagógicas e políticas nas instituições de ensino para que possam dar espaço visível ao conhecimento desenvolvido pela população negra, romper com um modelo etnocêntrico de educação, bem como aprimorar um tipo de educação onde as crianças e os jovens negros sejam capazes de se sentirem pertencentes à sociedade.

Nota-se que a sociedade espelha as desigualdades por muitos séculos com vasta participação, de propósito ou não, por meio de atos discriminatórios ou da omissão frente a estas técnicas. O conceito de democracia racial, utilizado comumente nos dias de hoje, na escola, manifesta-se de forma a escamotear as discriminações raciais, as disparidades sociais e econômicas, empregando contextos e apostando atribuir uma falsa carência de conflitos. Discutir a respeito da questão das relações sociais no contexto escolar no Brasil é um amplo desafio na prática docente. Convém destacar que entendemos não haver no Brasil a democracia racial, pois como afirma Florestan Fernandes (1965, p. 24),

[...] a democracia só será uma realidade quando houver, de fato, igualdade racial no Brasil e o negro não sofrer nenhuma espécie de discriminação, de preconceito, de estigmatização e segregação, seja em termos de classe, seja em termos de raça. Por isso, a luta de classes, para o negro, deve caminhar juntamente com a luta racial propriamente dita.

Apesar de ter sido criada em 2003, há de se perguntar se a Lei 10.639, está sendo cumprida, como está se dando na prática a sua efetivação nas escolas brasileiras? Como o conteúdo proposto nela está sendo trabalhado junto aos estudantes? Os professores estão preparados para tornarem exequível o que propõe esta lei? Quais as dificuldades dos professores em tornarem realidade o previsto na legislação?

Para que possamos responder a estas questões geradoras, escolhemos desenvolver uma pesquisa sobre a aplicabilidade da lei em duas escolas públicas de Ensino Fundamental I, Jiboia e Orci Batalha, ambas localizadas numa comunidade quilombola da zona rural do Município de Presidente Kennedy/ES. Nesse sentido, estabelecemos a seguinte problemática: como tem sido feita a aplicação da Lei 10.639/2003 no município de Presidente Kennedy/ES na visão dos professores?

Esperamos que a partir desta pesquisa, possamos contribuir para importantes reflexões sobre a lei e sua implementação nas escolas pesquisadas, bem como, buscar valorizar o legado africano e afro-brasileiro e entender a importância dessas culturas na formação do Brasil. Por outro lado, importa discutir a problemática do preconceito e do racismo em relação aos afrodescendentes em nossa sociedade.

Como justificativa da opção pelo tema, inicialmente, ressaltamos o fato da pesquisadora viver nessa comunidade quilombola e ser remanescente quilombola. Outro fator que contribuiu por fazer este estudo é que por ter sido professora da rede pública municipal nesse tipo de comunidade, sempre via a dificuldade do que propõe a lei ser implementado nessas escolas, a divergência entre a teoria e a prática. Não era incomum quando trabalhava ouvindo os colegas de magistério e a frustração em não conseguirem efetivamente colocar em prática o proposto na lei. Por fim, porém não menos importante, destacamos, ainda, que não existem trabalhos no município de Presidente Kennedy/ES acerca desta temática, o que torna este trabalho original e acreditamos que, assim, poderemos dar uma contribuição à educação local, ao refletirmos sobre a situação da aplicabilidade da lei 10.639/2003.

Para tanto, estabelecemos como objetivo central da dissertação verificar como os professores de História, Arte e Literatura aplicam os conteúdos propostos

pela Lei 10.639/2003, no que concerne ao cumprimento da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em duas escolas públicas municipais de Presidente Kennedy/ES. Aponta, ainda, outros objetivos, tais como: identificar as principais dificuldades registradas pelos professores para trabalhar a Lei nº 10. 639/2003 na EMEIF Jiboia e Orci Batalha, em Presidente Kennedy/ES; conhecer os recursos e materiais didáticos escolhidos para mediar o conhecimento sobre os povos africanos/afro-brasileiros; confeccionar um material de apoio para os professores, em forma de cartilha, abordando os principais pontos da Lei.

No que tange à metodologia da pesquisa, esta é de natureza qualitativa, utilizando como instrumento a entrevista semiestruturada, onde buscamos responder ao problema de estudo que busca investigar como os professores das escolas percebem a implementação da legislação proposta pela Lei 10.639/2003 em suas disciplinas. Em relação ao universo da pesquisa, foram entrevistados 05 professores regentes e 01 de Artes, das duas escolas participantes.

Discutir a implementação da Lei 10.639/2003 nas escolas é muito significativo, pois esta surgiu, conforme já pontuamos, para valorizar o legado africano e afro-brasileiro e para discutir um problema crucial que é o lugar social dos negros no Brasil e conseqüentemente, discutir a questão do racismo e do preconceito. Nesse sentido, importante se faz uma discussão teórica destes dois conceitos.

Para alcançarmos estes objetivos, esta dissertação está desenvolvida da seguinte maneira:

No capítulo 1, apresentamos a introdução, que traz argumentos importantes a respeito do trabalho, abordando a importância da Lei nº 10.639/2003, que determinou a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, nas escolas da rede pública e particular de ensino em todo território nacional. Outro fator que contribuiu por fazê-lo é que a pesquisadora é professora da rede pública municipal nessas escolas e sempre viu a dificuldade do que propõe a lei ser cumprido na prática. No que concerne à metodologia da pesquisa, esta será de natureza qualitativa, utilizando como instrumento a entrevista semiestruturada, onde esperamos responder ao problema da pesquisa que busca investigar como os professores das escolas percebem a implementação da legislação proposta pela Lei 10.639/2003 em suas disciplinas. E como produto final da pesquisa será

confeccionado um material de apoio para os professores em forma de cartilha, abordando os principais pontos da Lei.

No segundo capítulo, abordamos a escravidão negra no Brasil e a Lei 10.639/2003 e sua aplicabilidade nas escolas de Ensino Fundamental, discutindo como se caracterizou esse período, desde a chegada dos primeiros escravos negros, ainda no século XVI, até a sua extinção em 1888, assim como evidenciará, o que teria acontecido com os libertos e seus remanescentes ao longo dos séculos XX e XXI, enfocando de que forma o escravismo repercute na sociedade até os dias atuais. Ainda, evidenciamos a luta do movimento negro no sentido de reivindicar mudanças em relação à situação dos descendentes do escravismo e, por fim, abordar acerca da Lei 10.639/2003, que trata da obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, que busca tratar mais detalhadamente da formação da população brasileira, desde sua criação até sua aplicabilidade nas escolas do Ensino Fundamental.

O terceiro capítulo traz o detalhamento do percurso metodológico, apresentando a natureza da pesquisa que é qualitativa, uma vez que foi nossa intenção descrever o fenômeno ali observado, descrevendo com riqueza de detalhes, os acontecimentos e situações ocorridas nas escolas de Ensino Fundamental Pluridocente Jiboia e Orci Batalha, ambas localizadas no município de Presidente Kennedy/ES. Verificamos como os seus professores veem e aplicam a Lei nº. 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Africana/Afro-Brasileira na Educação Básica. Utilizamos como instrumento de pesquisa entrevista semiestruturada com 3 professores de cada escola.

O quarto capítulo refere-se à apresentação dos dados da pesquisa realizada, onde verificamos o que pensam os professores das escolas participantes sobre a aplicabilidade da lei nº. 10.639/2003, como a implementam e as dificuldades encontradas em sua aplicabilidade. Nesse capítulo ainda apresentamos o nosso produto final, apontando sugestões de atividades para que os professores possam trabalhar com os seus alunos a referida lei, buscando auxiliar e inovar suas práticas pedagógicas.

Finalizando, apresentamos as nossas considerações finais, onde pontuamos as dificuldades apontadas por professores, para colocar em prática o que preceitua a lei 10.639/2003.

2 A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL, A LEI 10.639/2003 E SUA APLICABILIDADE NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nesse capítulo, discutiremos como se caracterizou a escravidão no Brasil, desde a chegada dos primeiros escravizados negros, ainda no século XVI, até a sua extinção em 1888, mostrando o que teria acontecido com os libertos e seus remanescentes, ao longo dos séculos XX e XXI, verificando de que forma o escravismo repercute na sociedade até os dias atuais. Pretendemos, ainda, evidenciar a luta do movimento negro no sentido de reivindicar mudanças em relação à situação dos descendentes do escravismo e, por fim, abordar sobre a Lei 10.639/2003, que preceitua a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, que trata mais detalhadamente da formação da população brasileira, desde sua criação até sua aplicabilidade nas escolas do Ensino Fundamental.

A Lei 10.639/2003, atualmente, regulamenta o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica em nosso país, sendo a principal ferramenta de luta contra o racismo dentro do espaço educativo. Ela é fruto das lutas históricas dos movimentos sociais que, conforme Santos (2011), estimam por uma educação para a equidade racial, um desenvolvimento humano que gere valores não racistas.

Pereira e Silva (2012) assinalam que os diversos estudos a respeito da discriminação no dia a dia escolar, na década de 1980, e as afirmações dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, nos anos 1990, cooperaram de forma direta ou indireta na concretização desses padrões legais que surgiram na década posterior.

Santos (2011) destaca que a Educação é uma ferramenta de luta, de combate o pensamento discriminatório. Deste modo, as referidas leis e documentos podem ser empregados pelos professores das diversas disciplinas como ferramentas que permitem dissolver com a naturalização das representações da formação do Brasil.

De acordo com Santos (2011), a Lei 10.639/2003, se configura como um instrumento jurídico importante, esta, por si só, não garante a concretização de uma educação que elimine a discriminação, o preconceito, mas, sem dúvida, é indispensável para contribuir nesse processo.

O caminho para a implantação da temática que abrange o conhecimento da história da África e da cultura afro-brasileira ainda possui muitos impedimentos que

necessitam ser vencidos. A luta dos movimentos pelo reconhecimento e pelas políticas afirmativas, não pode parar no campo educativo, na parte burocrática governamental: publicação de leis e preparações de diretrizes e orientações (SOUZA, 2017).

Para D'Adesky (2001, p.89):

A escola deverá ser local de reflexão e não de omissão dos problemas sociais, deve ser reconhecida como um espaço discursivo onde a identidade discente é construída e reconstruída de maneira histórica e cultural, e deve ser um projeto de competência pedagógica baseada na constituição cultural.

Pode-se perceber, nas palavras do autor acima, que a escola é considerada como um ambiente de conhecimento e de reconhecimento, aonde, na essência das diferentes disciplinas e abordagem curricular, o educando tem perspectiva de observar-se como arquiteto de sua própria história.

De acordo com Munanga (2006), a implementação da legislação específica, nas escolas brasileiras, necessita dar conta de que:

A grande tarefa no campo da educação há de ser a busca de caminhos e métodos para rever o que se ensina e como se ensinam, nas escolas públicas e privadas, as questões que dizem respeito ao mundo da comunidade negra (MUNANGA, 2006, p. 56).

Sob esse ponto de vista, compete às instituições escolares compreender, no contexto das disciplinas, atividades que abordem ininterruptamente, e diariamente, os subsídios histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, bem como dos povos africanos.

É importante ressaltar que, em relação ao ensino da história da África e da cultura afro-brasileira, depois de 2003, ensinam-se mais do que antes da lei, entretanto, observa-se também que há um distanciamento daquilo que a legislação, a história e a cultura dos povos africanos concebem para o Brasil.

2.1 A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL

A escravidão africana na sociedade brasileira está diretamente relacionada às realidades sociais, econômicas e políticas que existiam, no mundo, naquela época. Sua introdução no Brasil começou com o processo de colonização, pelos mesmos

motivos de outros países, que era de desviar e acumular capital (VIOTTI DA COSTA, 1999).

A escravidão negra durou mais de trezentos anos no Brasil e sempre foi a espinha dorsal da economia em muitas áreas da América Portuguesa (ANDREWS, 1998, p. 53). Esse modelo de assimilação de capital, colocado no Brasil, mostra a visão dos colonos sobre o novo mundo, ou seja, fornecer matérias-primas de baixo custo para o mercado internacional, sendo a mão de obra escrava africana a principal fonte de mão de obra barata. As consequências da introdução desses estudos na sociedade brasileira terão impacto no mundo contemporâneo e possibilitarão que as pessoas entendam sua dinâmica social.

Como toda "escravidão moderna", a brasileira é caracterizada pela dedicação de mão de obra para fins comerciais específicos. Negros escravizados são entendidos como uma mercadoria (FERNANDES, 2004, p. 366-367).

O entendimento do negro como um trabalhador sem autonomia, podendo ser comprado, vendido e trocado, revela as características cruéis da colonização moderna. Essa escravidão negra no Brasil distinguiu-se entre o conceito de objeto e trabalho forçado (MONTEIRO, 2014).

Tratar as pessoas como coisas, viola, pelo menos em princípio, a noção de gente incluída no Brasil, revela uma contradição com a noção de liberdade e igualdade que inspirou o país, principalmente a partir da década de 1820.

A ideologia liberal usada pelo Brasil, quando fundado, em 1822, foi oficialmente rompida com Portugal na época e, em última análise, não alterou o sistema jurídico e político do país. Apesar da independência, a estrutura de propriedade e escravidão ainda existiam.

O Império Brasileiro manterá uma dicotomia (PRADO JR, 2005, p. 20): "liberalismo econômico e escravidão." No entanto, a ideologia liberal dos direitos humanos, anunciada na Revolução Francesa, surgirá em uma nova ordem política e jurídica, o que torna a contradição mais evidente. No entanto, essa dicotomia inicial não vai suscitar debates no país.

Os direitos universais de igualdade, dignidade e liberdade anunciados na Carta Constitucional de 1824 eram avalizados aos homens livres, o que, deste modo, na prática, transformavam-se em "direitos de uma pequena parte branca e

proprietária, representando cerca de 40% da população do período” (ANDREWS, 1998, p. 56).

O conceito de liberdade, na Constituição de 1824, concebia a identidade dos cidadãos brasileiros que nasceram no Brasil ou conquistaram a liberdade, mas, na realidade, isso significa que a cidadania dos brancos deve ser garantida quase que integralmente.

Quando os negros chegaram ao Brasil, provenientes da África, eram vítimas do domínio colonial africano. Cabe aqui uma ressalva importante, não podemos perder de vista que o tráfico não ocorria somente por vontade ou interesse do império português. Impérios africanos e agentes africanos se interessavam pela escravidão, faziam razias com inimigos históricos e também por motivação econômica acabavam participando do comércio de “almas”, exercendo também um papel de protagonismo nesse processo, conforme nos aponta Thornton (2004). Chegados ao Brasil, os negros africanos eram automaticamente transformados em escravos (inclusive seus descendentes), a menos que se tornassem livres, mediante as alforrias. Na Constituição de 1824, art. 6, o inciso I dizia que:

São Cidadãos Brasileiros:

I. Os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.

Concomitante com o que a Constituição assegura aos negros, a oportunidade de se tornarem cidadãos brasileiros, isto é, tornarem-se sujeitos de direitos, careciam políticas públicas para ser incluídos na sociedade de classe, o que os sustentavam na condição de invisibilidade e subalternização. A aquisição da liberdade entregaria ao negro todo o encargo pela sua inclusão social, outorgando a concretização das suas necessidades a seu destino; ou seja, aquele que usurpava a condição de indivíduo liberto, deste modo, cidadão brasileiro, não teria qualquer apoio para sua inserção social, o que, na prática, constituía sua marginalização da ação social, econômica e política da sociedade de classe que se solidificava no país (MONTEIRO, 2014).

A Constituição de 1824 declarava também direitos de liberdade e igualdade a todos como iguais. Anunciava a Constituição, no art. 179, que:

A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é

garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte. XIII. A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, o recompensará em proporção dos merecimentos de cada um.

A proclamação de direitos de liberdade e igualdade diante da lei, na Constituição de 1824, concebia novamente a legitimação da ordem vigorante com a existência de escravo e não se assemelhava a conflitante para a maioria da sociedade, já que não abrangiam negros como seres humanos. Essa carta magna afirmava o direito de todos os cidadãos brasileiros de serem entendidos como brancos. Isso porque, no imaginário social, a imagem das pessoas é europeia (na aparência e nos hábitos), por isso se opõe à imagem dos escravos negros. A imagem deles estava relacionada a estereótipos, como: psicológico, moral e social, complexo de inferioridade.

O final da escravidão concebia uma dificuldade socioeconômica, uma vez que a economia brasileira se apoiava no trabalho escravo. O Brasil permanecia à margem da ação industrial que acontecia na Europa. A sua composição econômica fundamentava-se também na agricultura de exportação e tinha no trabalho escravo sua linha principal (PRADO JÚNIOR, 2005, p. 62).

A Carta Constitucional de 1824 era silenciosa a respeito da escravidão, limitando-se a assegurar a cidadania aos que obtivessem a liberdade. Entretanto, pequena era a possibilidade dos negros conseguirem a liberdade.

Embora houvesse empenhos para impedir a abolição, esta se tornara inevitável. Portanto, no ano 1888, foi proclamado o final da escravidão, sem gerar nenhuma catástrofe social e a ruptura com o passado. As composições políticas e econômicas coloniais foram conservadas, sustentando-se a economia de monocultura e de exportação, assim como as disparidades sociais, geradas pela detenção do poder e das terras na mão de poucas pessoas, e separando da grande maioria da população social (VIOTTI DA COSTA, 1999, pp. 46-47).

O final da escravidão constituiu a conservação da circunstância de separação do negro socialmente, abandonando-o à sua própria sorte, sem nenhuma segurança econômica e de auxílio (VIOTTI DA COSTA, 1999). O Estado compreendeu, ao permitir a liberdade aos escravos, que os mesmos eram responsáveis por si próprios e seus ex-senhores não tendo obrigações sobre eles, sendo transformados, portanto, em quase cidadãos.

Dessa forma, a liberdade dos negros não assegurou a ocupação de práticas menos degradantes, mantendo sua condição de separação social em que ficou condicionada no decorrer da escravidão.

2.2 CARACTERIZANDO A ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL

Desde a antiguidade, a escravidão de pessoas já existia. No entanto, essa escravização era bem diferente da escravidão da Idade Moderna. Antes, podiam se tornar escravos os derrotados em guerra ou, ainda, por questões ligadas a dívidas.

Segundo Marquese (2006), não se pode dizer que a escravidão tenha desaparecido na Antiguidade, entretanto, para este, na chamada Baixa Idade Média, a escravidão, como sistema de trabalho, teria sido extinta no Ocidente europeu, excetuando-se nas penínsulas Ibérica e itálica, embora esta só existisse nas áreas urbanas.

Foi a partir da segunda metade do século XV que ocorreu a recriação do escravismo, onde se utilizavam, massivamente, escravos nas atividades agrícolas, o que teria sido uma invenção dos portugueses e espanhóis, nas atividades açucareiras nas ilhas orientais e no século XVI, na América. No caso do Brasil, a partir de 1530, começa a se estimular a produção açucareira, mas que encontrava dificuldades em deslanchar por problemas de recrutamento de mão de obra e falta de recursos para financiar a montagem da estrutura dessa atividade.

Segundo o mesmo autor, a articulação do tráfico de escravos entre Brasil e África só aconteceu com o atrelamento da produção brasileira a centros mercantis do Norte da Europa podendo, assim, deslanchar a atividade açucareira que aconteceu entre 1580 e 1620. Inicia-se, a partir de então, um incremento do tráfico de negros da África para a América, que acabou se intensificando a partir do momento em que a produção açucareira na América portuguesa se consolidava, chamando a atenção de outros países europeus. Essa atividade econômica crescente resultou no envolvimento de negociantes de países europeus, como ingleses e holandeses. O alto lucro que o comércio de escravos proporcionava nos explica, portanto, porque tantos comerciantes se dedicaram a essa atividade, conforme nos aponta Fragoso (1998).

Os negros que seriam transformados em escravos na América portuguesa e espanhola eram capturados na África, onde eram escambados e embarcados nos navios negreiros. Segundo Engemann (2011), os negros capturados eram trocados por artigos como tecidos, pólvora, tabaco, cachaça, entre outros.

Embora a escravidão negra africana tivesse se consolidado na América portuguesa, sabemos que nos primeiros tempos coloniais, os habitantes naturais da terra, os índios, foram também escravizados em larga escala, até porque um escravo africano era, segundo Marquese (2006), três vezes mais caro que os índios.

Para Engemann (2011), as mortes desenfreadas dos indígenas por doenças como sarampo e varíola, aos quais estes não tinham anticorpos, fez com que não pudessem ser repostos nos engenhos de açúcar. Cabe ainda destacar que a resistência dos jesuítas à escravização dos indígenas foi um fator que visou frear esse tipo de exploração de mão-de-obra.

Grandioso teria sido o número de africanos que vieram a ser escravizados na América portuguesa e espanhola. No Brasil, esse número foi muito grande, embora não se possa quantificar exatamente qual teria sido. Sabe-se que até 1850, quando este tráfico via Atlântico vai ser extinto pela Lei Eusébio de Queiroz¹, teriam entrado no Brasil mais de 4 milhões de africanos, segundo IBGE (2000). Desses, conforme Maria Jorge Leite dos Santos, 40% (quarenta por cento) teriam vindo para o Brasil.

Segundo Schwartz (1988), entre 1576 e 1600, teriam chegado da África 40 mil escravizados, de 1601 a 1625, esse número subiu para 150.000. De 1750 a 1799, teria subido ainda mais e de 1800 a 1849 destaca-se maior número.

O número de escravizados, no Brasil, variou muito de localidade para localidade. No entanto, inicialmente o maior número deles esteve concentrado nas regiões produtoras de açúcar. Sabe-se, hoje, que a reprodução endógena de escravos acabou suplantando em certas regiões, numericamente vindos pelo tráfico no Atlântico, mas, obviamente isso só ocorreu quando a escravidão negra já estava totalmente consolidada. A realidade dos plantéis de escravos teria aumentado por razões endógenas e foi uma realidade do Espírito Santo, segundo Merlo (2008).

¹ Lei no. 581 - De 4 de setembro de 1850 "Lei Eusébio de Queiroz" Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Disponível http://www.historia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/fontes%20historicas/lei_euzebio.pdf. Acesso em 10 mar. 2021.

No que tange ao Espírito Santo, os primeiros escravos teriam aqui aportado, por volta de 1550, segundo Maciel (2016), mas estes não teriam vindo de uma carga importada, essa teria chegado, pela primeira vez, em 1561, segundo o mesmo autor.

Os escravizados chegados via Atlântico, provinham das mais diferentes regiões do continente africano. A viagem da África para o Brasil era um verdadeiro suplício, nos navios negreiros, ora enfrentavam a calmaria, ora a tempestade dos mares, o que provocava atrasos nessas viagens, tornando maior ainda o sofrimento. Rodrigues (2005) nos fala do horror que eram essas viagens. Navios abarrotados, nos porões onde viajavam os negros a serem escravizados fazia um calor insuportável, acorrentados por medo que pudessem se rebelar, eram vigiados o tempo todo do trajeto, sem possibilidades de banho, com higiene precária, muitos acabavam adoecendo e morrendo, sendo jogados ao mar. A carga, em geral, desses navios era superior à sua capacidade, variando entre 300 a 500 pessoas.

Ainda para Mattoso (1982), essa viagem via Atlântico durava, em média, de 35 a 40 dias, a depender do ponto de saída e do ponto de chegada e ainda das condições climáticas. Para Conrad (1985), a mortalidade era alta entre homens e mulheres, como o número de homens escravizados sempre foi maior, estes obviamente apresentavam as maiores taxas, que variavam entre 15% e 20%, segundo Mattoso (1982). Ao chegarem ao porto, onde seriam comercializados, muitos apresentavam um estado lamentável. Depois de uma quarentena, eram levados ao local aonde seriam comercializados. O preço do escravo variava a depender de algumas condições como: idade, sexo, condições físicas. Homens valiam mais que mulheres e crianças.

Comprados, os escravos eram levados para o local aonde iriam viver e trabalhar. No Brasil, exerceram funções múltiplas, nas atividades agrícolas, como domésticos, a maioria era de escravos rurais, mas havia um significativo número de escravos urbanos, que tenderam a aumentar a partir do século XVIII e XIX.

O trabalho podia ser mais estafante, de acordo com a sua ocupação. Os escravos que trabalhavam nas lavouras ou nas minas de ouro e diamantes estavam sujeitos a um labor mais estafante. Tinham menor mobilidade que os escravos urbanos, suas possibilidades de liberdade também eram bem menores. Sua jornada de trabalho se iniciava ao nascer do sol e se concluía ao anoitecer. Quando das colheitas, o trabalho tornava-se mais cansativo ainda, Ferlini (1984) nos fala do

trabalho incessante, 24h por dia nos engenhos, o que acarretava uma jornada de trabalho de mais de 12 horas do escravo que, por isso mesmo, ficava mais vulnerável a acidentes.

Nas áreas urbanas, eram utilizados em todas as atividades, muitos tornavam-se escravos de ganho², função que lhes permitia ter maior mobilidade e possibilidade de amealhar recursos, como nos aponta Reis (1991, p. 21):

[...] dividiam a faina diária entre a casa e a rua. Os que trabalhavam só na rua, como 'ganhadores', em geral contratavam com os senhores uma soma diária ou semanal, embolsando o que sobrava. O pecúlio acumulado durante anos de trabalho permitia a muitos a compra da alforria.

Existiam ainda os escravos de aluguel, os senhores alugavam os seus para outros senhores ou até mesmo para o Estado. Esses também podiam trabalhar parte do tempo para aquele que o contratou e a outra parte para si. Tanto os escravos de ganho como o de aluguel arcavam sua alimentação com os próprios recursos, em compensação, viviam por conta própria, o que lhes dava maior liberdade, o que chamamos de "vivendo sobre si". Esses andavam livremente, tinham contato com pessoas diversas, inclusive de estratos superiores aos seus, conforme nos aponta Bertin (2004).

Se os escravos urbanos tinham maior mobilidade e podiam almejar obter sua alforria, com maior probabilidade, alguns escravos rurais conseguiam de seus senhores um pedaço de terra para que pudessem plantar e, após a colheita, este deveria pagar ao senhor; o que sobrasse, poderia consumir ou vender, ficando com algum pecúlio para si. Conforme aponta Silva (2018), ao prefaciá-lo o livro Dicionário da escravidão e liberdade, a escravidão na América apresentou características diversas, e também singulares, ao que diz que se poderia falar em "escravidões" ao invés de escravidão.

Ela não foi constituída unicamente da violência, mas fazia parte da vida dos escravos, que podiam ser castigados de forma mais contundente ou mais leve. Dependia, obviamente, do tamanho do "delito" ou ainda da vontade do senhor. O

² Para Fabiene Popiginis (2013), esses ofereciam os seus serviços a quem lhes pagassem, exerciam atividades como quitandeiros (as), ferreiros, amas-de-leite, carregadores, domésticos (as), lavadeiras, vendedores (as), ambulantes de doces e salgados, marceneiros, carroceiros, mestre de embarcações, pescadores, prostitutas, etc. Tinham que pagar um percentual daquilo que ganhavam aos seus senhores, parte do que auferiam ficavam consigo, o que as vezes possibilitava-os amealhar recursos para comprarem a alforria.

castigo, na maioria das vezes, tinha função pedagógica, a fim de evitar que outros cometessem delitos.

Não somente os escravos eram alvo de violência, eles também praticavam violência contra seus senhores, não foi incomum chegarem a matar senhores ou feitores, conforme nos aponta Machado (1987).

Outros, para fugir dos seus senhores, acabavam optando pela fuga individual ou para se aquilombar. Sobre escravos aquilombados, Souza (1999) nos diz que estes iam para locais de difícil acesso. Entretanto, é preciso relativizar essa complexidade, pois, conforme pontua Gomes (1995), muitos aquilombados frequentavam os centros urbanizados, negociavam com comerciantes, participavam de festividades etc. O que buscavam esses escravos aquilombados era dificultar ou impedir a captura, vivendo sem prestar obediência ao Estado e aos seus senhores. Nos quilombos viviam da agricultura (milho, feijão, mandioca e legumes), praticavam ainda a pesca e a caça. Não era incomum suas incursões de pilhagens e roubos, amedrontando os brancos com roubos em fazendas e comércio. Muitas vezes, comercializavam o que produziam ou roubavam com outros senhores, como aponta Gomes (1995).

Muitos escravos adotavam também a prática de boicote ao trabalho, o suicídio, como forma de resistência à dominação branca. Havia ainda a possibilidade de rebelião, como foi o caso dos conflitos na Bahia, em 1808 e 1813, ou a de Queimados, no Espírito Santo, em 1849. O sistema da escravidão no Brasil foi muito complexo, resistência e acomodação fizeram parte da vida dos senhores e dos escravos.

A busca pela liberdade foi algo que sempre fez parte da vida da escravidão no Brasil. Ela, em geral, foi perseguida pelos escravos. Existiam algumas possibilidades do escravo adquirir sua liberdade, esta poderia ser pela via onerosa (compra) ou gratuita, quando o senhor libertava seu escravos. Segundo Bertin (2004), mais mulheres e crianças foram alforriadas que homens. O pagamento da alforria correspondia ao valor de mercado do escravo, podendo ser pago integralmente ou em parcelas, enquanto a dívida não estivesse saldada o escravo não era liberto, segundo Schwartz (1974). Muitas vezes, as relações afetivas entre senhores e escravos poderia fazer com que isso garantisse a alforria de um servo. As vezes, essas libertações ocorriam definitivamente; em outras, os senhores estipulavam um

tempo de trabalho para si ou para alguém próximo de si, o que chamamos de alforria condicionada. As alforrias concedidas se davam quando o senhor reconhecia o zelo, a lealdade de um servo para consigo.

A historiografia brasileira ao revisitar o tema da constituição de famílias escravas e do casamento entre escravos tem apontado que a instituição destes dois elementos permitiu que o crescimento endógeno dos plantéis de escravos fosse uma realidade. A quantidade de escravizados nascidos no Brasil foi numericamente expressiva, a depender da época e da localidade, superando muitas vezes os provenientes do tráfico Atlântico ainda quando ele existia. Com isso, cai por terra a tese de que os senhores dificultavam a constituição dos casamentos e formação de famílias escravas.

Falando sobre o caso do Rio de Janeiro, Farias (1998) afirma que, ao se casarem, os escravos buscavam reconhecimento social. Prevaleceu o número de relações estáveis, talvez o quantitativo menor de casamentos possa ser explicado em razão de que este era caro para as camadas mais empobrecidas. Não era incomum escravos se casarem com libertos. Os casamentos interétnicos, entretanto, eram mais raros. Esses casamentos criavam laços de parentesco e de solidariedade, o que contribuía para amenizar as tensões no interior das senzalas no dizer de Florentino e Góes (1998).

Para Karasch (2000) e Scarano (1994), o alimento pobre em variedade, quantidade e em proteínas, o que teria sido um dos fatores responsáveis pela debilitação do organismo dos escravos fazendo com que sua longevidade fosse abreviada. Dependendo da região, a sua base alimentar se alterava. Em algumas regiões era o milho; em outras, a farinha de mandioca. Nas senzalas, a comida era servida, coletivamente, em gamelas. Foi muito comum, os escravos buscarem complementar a alimentação com a caça, a pesca e coleta de frutos.

A carência de vitaminas, condições insalubres de moradia, vestimentas precárias provocavam doenças como beribéri e anemia falciforme entre os escravos, como nos aponta Almeida (2012). Outras doenças atacavam a população escrava, as respiratórias, problemas intestinais, as venéreas, as ligadas à sanidade mental. A varíola, malária e o cólera foram doenças responsáveis por grande número de óbitos entre escravos. Especificamente sobre o Espírito Santo, Franco (2015), verificou que

dos 1.200 mortos por cólera, entre 1855 e 1856, a grande maioria eram escravos ou libertos.

Transferido da África para o Brasil, o escravizado precisava, ao aqui chegar, construir uma nova identidade, uma vez que seus costumes, crenças e língua eram bem diferentes. Para driblar a situação adversa, os africanos, ao chegarem ao Brasil, criaram alternativas para obterem o seu reconhecimento cultural.

Batuques, danças, música, continuaram a ser praticados, em momentos de descanso como aos domingos ou dias santificados. Havia possibilidades ainda de outros divertimentos, como beber nas tabernas e nas vendas, nas ruas, muitas vezes confraternizando-se com libertos, brancos empobrecidos.

A criação de Irmandades e confrarias religiosas foi outra possibilidade dos negros no Brasil buscarem uma criação de identidade. Essas irmandades tinham por propósito a assistência que deveria ser prestada a todos os filiados, o que lhes garantia socorro quando adoeciam, ou mesmo quando morriam, como por exemplo, ter acesso aos rituais fúnebres e o enterramento. Segundo Russel-Wood (2005, p. 203), as irmandades no Brasil eram separadas por condição econômica ou racial, as vezes ocorria de negros e brancos se misturarem. Para que alguém pudesse participar de uma irmandade, era necessário que “[...] fosse temente a Deus, de bom caráter e que pagasse regularmente sua contribuição anual”.

2.3 O SENTIDO DA LEI 10.639/03

A Lei 10.639/03 institui as diretrizes e bases da educação nacional, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas instituições escolares. A mencionada Lei apresenta os seguintes indicativos:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [...]

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra.

A regulamentação da Lei 10.639/2003 ao determinar que o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica, em nosso país, seja obrigatório, tem por objetivo fazer com que os conteúdos ministrados, nessa disciplina, possam ser a principal ferramenta de luta contra o racismo dentro do espaço educativo. Essa lei é fruto das lutas históricas dos movimentos sociais quem conforme Santos (2011)m estimam por uma educação para a equidade racial, um desenvolvimento humano que gere valores não racistas.

A concepção dessa lei nasceu para que existisse o reconhecimento adequado, da importância da valorização da cultura africana, que cooperaram de tal maneira para a história e desenvolvimento do nosso país.

A obrigatoriedade de inclusão de História de História e Cultura Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura do seu povo, buscando reparar danos, que repetem há cinco séculos a sua identidade a seus direitos. A relevância de estudos de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe a população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática. Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades, que propicia diariamente, também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e europeia (ARCO-VERDE, 2006).

Necessitamos sobressaltar que a Lei 10.639/03 não abrange apenas novos conteúdos como ainda gera um repensar a respeito das relações sociais e étnico-raciais, do mesmo modo como uma ponderação a respeito dos métodos de ensino, as ações pedagógicas e as finalidades da educação nas instituições de ensino. É uma nova visão e uma transformação de atitude sobre a história afro-brasileira. É uma alteração nas técnicas pedagógicas para que se reverta a um olhar estereotipado a respeito da população negra.

Munanga (2015) destaca que:

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, [...] essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional (MUNANGA, 2005, p.16).

A consideração da cultura africana surge como suplantação do racismo e da discriminação ainda muito presente em nossa sociedade, é a luta do Movimento Negro para o reconhecimento de iniquidades e falhas históricas cometidas durante anos contra a população afrodescendente, é a batalha pela cidadania e da democracia para todos (PRADO; FÁTIMA, 2016). Tendo como ampla conquista a implementação da Lei 10.639/03, a qual dá voz aos excluídos e estima uma civilização tão rica e formadora da identidade do povo africano e seus descendentes.

Assim, os movimentos negros batalham pelo término do preconceito e discriminação racial e a sua consideração no apoio cultural no desenvolvimento da sociedade brasileira. Contudo, a discriminação racial ainda é um componente muito presente na sociedade, mesmo que tenham leis que penalizem essa prática.

O Brasil sofre intervenção de diversas etnias, não podendo deixar de corroborar nas práticas escolares. Valorizar as nossas procedências é estimar o nosso povo e nossa história, os educandos necessitam entender a importância e a decorrência dela a respeito do nosso processo histórico.

A valorização do negro tem em vista resgatar tudo o que foi esquecido ou riscado da nossa história, os quais foram considerados povos primitivos ou inferiores, sendo urgente que os professores estejam preparados para trabalhar as relações étnico-raciais tentando acabar com as diferenças existentes (ALMEIDA, 2014).

A trajetória do negro no Brasil, ao longo da história, consiste na discriminação racial, na escravidão e no desrespeito aos seus direitos. O final da escravidão não denotou uma consideração do negro como cidadão da sociedade, foi o princípio de uma batalha por consideração, importância, visibilidade e equidade racial.

Schwarcz (2001, p 52.) assegura que “[...] pode-se dizer que o racismo brasileiro constitui uma espécie de discurso costumeiro, praticado como tal, porém pouco oficializado. Com efeito, uma das especificidades do preconceito vigente no país é seu caráter não-oficial”.

O objetivo do Decreto nº 10.639 / 03 é orientar as instituições de ensino no entendimento de suas atribuições, de forma a incorporar a diversidade sociocultural brasileira nas práticas escolares, fazendo com que as pessoas valorizem a matriz cultural brasileira e eliminem a discriminação.

Sendo a instituição escolar um ambiente de desenvolvimento de cidadãos e constituição de identidade, ela desempenha uma função importante na concretização desta lei. Procurando transformar as práticas educativas e implementando o currículo escolar, conforme os indicativos da lei.

2.4 O MOVIMENTO NEGRO E SUA IMPORTÂNCIA NA CRIAÇÃO DA LEI 10.639/2003

Mesmo depois da Abolição dos escravos, em 1888, e a Proclamação da República, no ano de 1889, os direitos da população negra, em nosso país, não foram garantidos. Pelo contrário, por terem passado por todo o processo histórico, foram marginalizados. A partir da negação do ser humano, da teoria científica do racismo, criada no século XIX, à teoria do branqueamento foi decisiva para a vinda dos imigrantes europeus, o que os levou a se tornarem a mão de obra preferencial para ocupar o mercado de trabalho no Brasil.

Perante essa situação, de acordo com Domingues (2007), a partir deste período, deram início aos movimentos de mobilização racial negra, no formato de grêmios, clubes ou associações, procurando reverter a exclusão e batalhar contra a discriminação e os preconceitos raciais. Também, conforme o autor, respectivamente, nasceu o que se nomeia como imprensa negra, jornais que rodeavam no momento e eram organizados e divulgados por negros, e abordavam as condições as quais os negros eram reprimidos em várias áreas, como saúde, moradia, trabalho e educação.

Com a concepção da Frente Negra Brasileira (FNB), em 1931, consegue se modificar o Movimento Negro Brasileiro em um movimento de massas, e pelas avaliações de seus dirigentes, determinado por Domingues (2007), excedeu o número de 20 mil associados em vários estados brasileiros. Analisada como a mais importante entidade negra da primeira metade do século XX, a FNB contava com escola, grupo musical e teatral, time de futebol, departamento jurídico, serviço médico e odontológico, cursos de formação política, de artes e ofícios e, ainda, noticiava com o jornal A Voz da Raça (DOMINGUES, 2007, p. 106).

Outra entidade importante do movimento negro é o Teatro Experimental Negro (TEN), fundado no Rio de Janeiro, em 1944, contando como principal líder,

Abdias do Nascimento³. O principal objetivo desse teatro é proteger o patrimônio cultural e a identidade afro-brasileira, por meio da cultura, arte e educação. O grupo organizou o primeiro Congresso Negro Brasileiro (1950) e a Convenção Nacional do Negro (1945-46), que propuseram uma política pública para o desenvolvimento da igualdade de direitos, aprovando a população negra e considerando a discriminação racial um crime.

Posteriormente ao golpe civil-militar no ano de 1964, teve uma desarticulação do movimento negro estruturado; o debate público da questão racial esteve abafado. Os militantes foram apontados pelos militares como instituidores de uma dificuldade que não havia no Brasil: o racismo.

Conforme Cunha Jr. (1992, p. 65), "[...] tínhamos na época três tipos de problemas, o isolamento político, a ditadura militar e o esvaziamento dos movimentos passados. Posso dizer que em 1970 era difícil reunir mais que meia dúzia de militantes do movimento negro".

Apenas no fim da década de 70, com a reorganização e um novo fôlego dos movimentos sociais (sindical, estudantil, das mulheres, dos gays), o movimento negro, por meio da concepção do Movimento Negro Unificado, em 1978, em São Paulo, apresenta, à discussão pública, as demandas educacionais relativas à população negra brasileira. O movimento afirma que a educação tem papel fundamental e prioritário na pauta do Movimento Negro que se uniu a partir de 1978 (SANTOS, 2017).

A partir do seu primeiro manifesto, até mesmo as fragmentações que passou, no decorrer de 20 anos, com o desenvolvimento de muitas entidades negras por todo país, conforme Gonçalves; Silva (2000) o Movimento Negro pós-78 tem posto a educação como prioridade de sua luta.

Até a década de 1980, uma série de ações, neste campo da política pública de combate à desigualdade racial, já foram implementadas. Até agora, empenhos da população e de movimentos sociais foram designados na batalha pelo tratamento igualitário nas relações raciais e por uma adequada democracia racial.

Para Pereira (2010),

³ Abdias do Nascimento, considerado um dos maiores ativistas pelos direitos humanos no Brasil, foi também escritor, artista plástico, teatrólogo, poeta e político. Recebeu prêmios nacionais e internacionais e foi indicado oficialmente, em 2010, ao Prêmio Nobel da Paz.

O combate à discriminação racial e a denúncia do mito da democracia racial, ao mesmo tempo em que se busca a afirmação de uma identidade racial negra positivada [...] são características fundamentais do movimento negro contemporâneo que se constitui no Brasil na década de 1970. Naquele momento, a opção pela utilização da ideia de raça como um instrumento para construção de uma identidade negra positiva, e com o objetivo de combater as desigualdades estruturais que atingiam a população negra no Brasil, foi uma saída encontrada pelo movimento social negro que se constituía em meio às propagandas oficiais da “democracia racial” brasileira, levadas a cabo pelos sucessivos governos durante o regime militar instaurado em 1964 (PEREIRA, 2010, p. 61).

Várias mudanças ocorreram no conceito de identidade nos últimos tempos modernos. A ruptura de toda a história deslocou e dispersou a concepção do tema iluminista, centrado, e com uma necessidade fixa. De acordo com Hall (2014, p. 11), o indivíduo, anteriormente, era visto como apresentando uma identidade constante, tornando-se um ser fragmentado.

Munanga (2000) assegura que o conceito de raça, para determinar a identidade negra, não apresenta nada de biológico, visto que se trata de um conceito carregado de ideologia, ocultando alguma coisa não divulgada: a relação de poder e dominação. O autor indica que a identidade negra necessita ser raciocinada como identidade política, constituída na pluralidade de processos de identidade cultural em meio a “negros, brancos ou amarelos”, “todos tomados como sujeitos históricos e culturais e não como sujeitos biológicos ou raciais” (MUNANGA, p. 32).

A partir da década de 1970, como mencionado acima, surge o Movimento Negro Unificado (MNU), que além de abranger como exigência a batalha contra as formas de racismo, ainda sugeria a valorização da história e cultura africana e negra, como se pode notar nas pautas postas na Carta de Princípios do movimento:

Nós, membros da população negra brasileira – entendendo como negro todo aquele que possui na cor da pele, no rosto ou nos cabelos, sinais característicos dessa raça –, reunidos em Assembleia Nacional, convencidos da existência de discriminação racial, marginalização racial, [...] mito da democracia racial, resolvemos juntar nossas forças e lutar pela defesa do povo negro em todos os aspectos [...]; por maiores oportunidades de emprego; melhor assistência à saúde, à educação, à habitação; pela reavaliação do papel do negro na história do Brasil; valorização da cultura negra [...]; extinção de todas as formas de perseguição [...], e considerando enfim que nossa luta de libertação deve ser somente dirigida por nós, queremos uma nova sociedade onde todos realmente participem, [...] nos solidarizamos com toda e qualquer luta reivindicativa dos setores populares da sociedade brasileira [...] e com a luta internacional contra o racismo. Por uma autêntica democracia racial! Pela libertação do povo negro! (Movimento Negro Unificado, 1988, p. 19).

No ano de 1982, aconteceram modificações nos governos estaduais e municipais. Determinadas administrações constituíram grupos de assessoramento para contextos da comunidade negra, assessoramento de militantes em movimentos, sindicatos, em partidos, foram ajustados, para intervirem nos livros didáticos e currículos escolares de forma que a história da África e do Negro fizessem parte nos currículos (SANTOS, 2017).

No ano de 1986, Brasília acolheu a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, que trouxe representantes de sessenta e três entidades do Movimento Negro, de dezesseis estados da federação brasileira, num total de cento e oitenta e cinco inscritos, indicando aos membros da Assembleia Nacional Constituinte-87 as seguintes exigências:

- O processo educacional respeitará todos os aspectos da cultura brasileira. É obrigatória a inclusão nos currículos escolares de I, II e III graus, do ensino da história da África e da História dos Negros no Brasil,
- Que seja alterada do inciso 8º do artigo 53 da Constituição Federal, ficando com a seguinte redação: “A publicação de livros, jornais e periódicos não dependem de licença da autoridade. Fica proibida a propaganda de guerra, de subversão à Ordem ou de preconceitos de religião, de raça, de cor ou de classe e as publicações e exteriorizações contrárias a moral e aos bons costumes (SANTOS, 2005).

Em 1988, a Constituição expandiu os direitos de todos os brasileiros e abrangeu leis de combate ao racismo, fortalecendo os direitos humanos e conjecturando as exigências de vários grupos sociais, compreendendo o Movimento Negro brasileiro,

A Constituição de 1988 representa um marco para a construção de uma sociedade inclusiva. As mudanças na Constituição política são reflexos da correlação de forças entre grupos que disputam o poder, neste, os movimentos sociais - negros e indígenas em especial- ganham relevância por assumirem a luta contra a opressão recebida em virtude de suas diferenças étnico-raciais e culturais (SILVÉRIO, 2005, p. 88).

Gonçalves; Silva (2000, p.155) asseguram que:

O movimento negro passou, assim, praticamente a década de 80 inteira, envolvido com as questões da democratização do ensino. Podemos dividir a década em duas fases. Na primeira, as organizações se mobilizaram para denunciar o racismo e a ideologia escolar dominante. Vários foram os alvos de ataque: livro didático, currículo, formação dos professores, etc. Na segunda fase, as entidades vão substituindo aos poucos a denúncia pela ação concreta.

Na década de 1990, os movimentos sociais que lutam pela reconstrução de um estado democrático regido por lei, após duas décadas de autoritarismo, ainda são dominantes. As reformas constitucionais de alguns países introduziram como novidade o conceito de sociedade e nações pluriétnicas e multiculturais (GOMES, 2012).

No ano de 1991, foi realizado, em São Paulo, o primeiro Congresso Nacional das Entidades Negras (ENEN), o que ampliou a visibilidade do movimento negro. Para outros movimentos sociais, os contornos da discriminação racial ficaram mais claros; o isolamento político do MNU foi quebrado (DOMINGOS, 2008).

Na década de 1990, de acordo com a Constituição Federal, a conexão entre o movimento negro e os políticos mais sensíveis às questões raciais brasileiras, por meio de mudanças na lei orgânica do Brasil, incluiu as questões raciais nos currículos das escolas estaduais e municipais das seguintes cidades: Belo Horizonte, Porto Alegre, Belém, Aracaju, Sergipe, São Paulo, Teresina e os estados do Rio Grande do Sul, Pará, Sergipe, São Paulo e Piauí.

Em 1995, em Brasília, teve a realização da “Marcha Nacional Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela Cidadania e Vida”, sendo mais uma das ações do Movimento Negro, reunindo as lideranças de várias regiões brasileiras, contando com a participação de quase 30.000 pessoas (BENTO, 1998, p.78).

No decorrer dos anos 2000, outras ações foram adotadas pelo Estado, com abordagem na educação, que podem ser avaliadas como decorrência direta ou indireta do desempenho do Movimento Negro em todo seu período de existência, sendo elas: o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2009); a inserção da questão étnico-racial, entre as outras expressões da diversidade, no documento final da Conferência Nacional da Educação Básica (CONEB), 2008; da Conferência Nacional de Educação (CONAE), 2010; a inclusão, ainda que de maneira oblíqua e dispersa, da demanda étnico-racial e quilombola nas técnicas do Projeto Nacional de Educação (PNE); a Lei federal nº 12.288, que estabelece o Estatuto da Igualdade Racial; a aprovação do princípio constitucional da ação afirmativa pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de abril de 2012, e a sanção pela Presidência da República da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre cotas sociais e raciais para ingresso nas

universidades federais nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (GOMES, 2012).

Quando pensamos a respeito da luta pelo fim das desigualdades, na sociedade brasileira, a educação sempre apresentou seu espaço seguro como base das mais importantes. Desse modo, instituiu-se como grande progresso rumo às transformações desejadas pelo Movimento Negro no Brasil, movimentos sociais e população empenhada com a batalha antirracista, procurando uma educação livre de discriminação e preconceito racial, democratizando a educação ao avaliar a heterogeneidade étnico-racial e multicultural na constituição da cultura e história de nosso país.

Através destes dispositivos, é admissível apreciarmos a história e cultura africana e afro-brasileira, tendo em vista à ponderação a respeito da pluralidade étnico-racial do Brasil, modificando a sala de aula para um ambiente efetivo de enfrentamento e elucidação da demanda racial.

2.5 A REALIDADE DA APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2003 NAS ESCOLAS BRASILEIRAS: O QUE NOS FALA A LITERATURA

A finalidade principal da lei é desconstruir o preconceito étnico-racial através da educação. A lei atende às necessidades dos afrodescendentes e fornece orientações e respostas em termos de educação, no sentido de uma ação positiva para reconhecer e valorizar sua história, cultura e identidade. Porém, discutir a respeito da legislação no ambiente escolar é um desafio, visto que muitos professores apresentam desinteresse e, não raro, um déficit de formação e leitura, em aprofundar a temática em suas aulas, abordando como conteúdo simplesmente informativo.

Vasconcellos (2011) enfatiza que é importante considerarmos o currículo e o seu papel na escola, devendo relevar outros conteúdos e prosseguir com o Projeto Político Pedagógico da escola como principal ferramenta. Nesse sentido, o currículo é um campo fértil, mas também um lugar de conflito e luta pelo poder. Constrói a história com ideias ocidentais, racionais e universalistas e legitima as visões do mundo e das pessoas.

O currículo escolar é um lugar de circulação de narrativas, mas, sobretudo, é um lugar privilegiado dos processos de subjetivação, da socialização dirigida, controlada. É em grande parte à escola que tem sido atribuída a competência para concretizar um projeto de indivíduo para um projeto de sociedade. Mesmo as narrativas que se intitulam 'emancipatórias' anunciam a centralidade da escola na tarefa de produzir subjetividades adequadas ao que tais projetos consideram desejável, o que evidencia uma forma muito peculiar de emancipação (COSTA, 2003, p. 51).

O autor reafirma a necessidade de reconsiderar o currículo como exemplo de poder, que reúne diferentes grupos subjetivos, ora aceitos, ora ignorados.

O entendimento da lei 10.639/03 exige que esses atores sociais adotem posturas sociais e políticas na perspectiva de um currículo multicultural. Santos; Lopes (1997, p. 29) destacam que "é necessário reconhecer a necessidade de o processo de interação cultural ser utilizado na escola como mecanismo de crítica e autocrítica às diferentes manifestações culturais".

Gomes (2008) salienta que a prática de trabalhos coletivos e projetos interdisciplinares, nas escolas, de incentivo ao combate ao racismo e à discriminação é a meta a ser alcançada, devendo ser resultante da aplicação da lei e das diretrizes.

Para isso, teremos de mexer na falada estrutura escolar, na organização do trabalho docente, instituir processos cada vez mais democráticos de gestão, construir espaços coletivos para a formação em serviço e continuada, modificar tempos, espaços e lógicas. Isso nos leva a concluir que a implementação de um trabalho com a questão racial na escola e no currículo extrapola ela mesma e nos leva a repensar o fazer pedagógico de maneira mais ampla e mais profunda (GOMES, 2008, p. 87).

Para Gomes (2008), é indispensável questionar como a escola está trabalhando com a questão dos movimentos negros e com a cultura negra. De acordo com a autora, a educação dos negros é um âmbito político e pedagógico, auxiliando-nos a progredir, para disseminar novos questionamentos ao currículo.

Compreendemos que a responsabilidade pela eliminação do racismo, na sociedade brasileira, não se limita à escola como se ela fosse a única a cumprir tal papel. No entanto, deve promover, com base em leis e diretrizes, ações que culminem em uma discussão e no aprofundamento das demandas raciais. De acordo com Gomes (2008), são raros os trabalhos existentes que abordam as investigações dos resultados da lei na prática pedagógica dos docentes. Claro que esse aspecto é preocupante, porque não há acompanhamento do desenvolvimento das leis no ambiente escolar, ainda não se sabe se as percepções de docentes e

gestores realmente mudaram e se eles conseguiram explicar criticamente as questões sociais e raciais na escola.

Na sala de aula, alguns docentes ainda não estão preparados para lidar com questões relacionadas à lei. Eles terão que aprender, reestruturar, compreender, estudar e, portanto, reformular conceitos e estabelecer novos paradigmas para explicar a vasta quantidade de informações e conhecimentos sobre a história e a cultura afro-brasileira (ONOFRE, 2014). Munanga (2005, p. 15) ressalta que “alguns professores, por falta de preparo ou por preconceitos neles introjetados, não sabem lançar mão das situações flagrantes de discriminação no espaço escolar e na sala como momento pedagógico privilegiado”.

A natureza da escola é instrumental, de conteúdo e acadêmica. Porém, necessita primar pela democratização do conhecimento, investindo em diversos saberes, respeitando e aceitando os conhecimentos dos educandos e seu ponto de vista na aprendizagem. Inicialmente, parece ingênuo propor uma escola com tal configuração. Sua complexidade ainda nos permite entrar neste universo diverso, onde os desafios do cotidiano e as realidades contextuais emergem e dizem algo que nos leva a considerá-la muito.

A implementação da Lei 10.639/03 continua sendo um desafio para os sistemas de ensino, educação básica e superior, gestores e professores, enfim, para a sociedade como um todo. Sua verdadeira eficácia virá quando todos, educadores e sociedade, perceberem que não alcançaremos a educação igualitária que almejamos, a menos que nos libertemos dos preconceitos e discriminações que permanecem em nossas mentes, impedindo-nos de ver o outro e suas peculiaridades.

O papel da escola, de forma democrática e comprometida, é estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem às diferenças e particularidade dos grupos e minorias. Portanto, a educação é fundamental no processo formativo de todos da sociedade e abre caminho para a expansão da cidadania nacional.

É necessária a inclusão de discussão da questão racial como parte integrante da matriz curricular tanto dos cursos da licenciatura para a educação infantil, aos anos iniciais e finais da educação fundamental, educação média, educação de jovens e adultos, como processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no ensino superior (BRASIL, 2004, p. 23).

Nesse sentido, para que a lei alcance seus objetivos efetivos, é necessário que haja discussões e esclarecimento para todos os professores, principalmente gestores das instituições de ensino, a respeito da importância e do cumprimento da Lei nº 10.639 no âmbito escolar, por conseguinte, para desenvolver e construir novas perspectivas críticas sobre a diversidade para a sociedade (OLIVEIRA, 2012).

Conforme Macedo (2014), “mudar os currículos escolares para simplesmente adequar às exigências legais não é a solução. A escola não pode ser simplesmente um espaço de reprodução de leis”, ou seja, a escola é um ambiente de formação para a cidadania, aonde a desigualdade cultural encontra-se presente de maneira a estabelecer identidades individuais e coletivas diversificadas, e não olhada com um estranhamento de diferenças ou embate cultural. “A imposição das leis como uma ação afirmativa deve avançar para uma realidade cotidiana de igualdade e equidade” (MACEDO, 2014, p, 5).

Uma dificuldade, muitas vezes encontrada para que haja a implementação da Lei na escola, está na precária formação dos professores, bem como na falta de material didático. Dessa forma, para que a lei seja trabalhada na escola de forma apropriada, abordando as questões étnico-raciais, se faz necessário que o professor, gestor, enfim, toda a comunidade escolar tenha conhecimento a respeito dela, momentos de reflexão e diálogo a respeito da questão racial.

Portanto, para que se efetive a Lei 10.639/03, se faz necessário garantir subsídios teóricos, práticos e metodológicos, permitindo lidar com a diversidade cultural na escola, onde todos os envolvidos desempenhem a função de agentes promotores de igualdade, dando conta, dessa forma, da demanda trazida em seu bojo.

A dificuldade de se trabalhar com temas que abordam a questão étnico-racial nas escolas ocorre, na maioria das vezes, pela falta de conhecimento ou, até mesmo, por preconceito que se encontra no subconsciente das pessoas. Gomes (2010) discorre sobre este preconceito:

Do ponto de vista histórico, da história da educação do negro no Brasil, isso é significativo. Mas o grande desafio é esse contexto das resistências, da democracia racial, de reconhecimento do racismo e do que o racismo significa na escola e na vida de pessoas negras e brancas que circulam pela escola pública brasileira. Esse contexto inviabiliza o enraizamento da lei. Juntamente com isso, ainda precisamos de políticas públicas mais efetivas que garantam a implementação da lei. Temos em nível macro iniciativas, mas as iniciativas em nível micro ainda deixam muito a desejar.

Temos hoje o desafio de enraizar a lei nas práticas pedagógicas e na gestão, tanto no sistema de ensino, nas secretarias estaduais e municipais, quanto nas escolas. A gente tem conseguido alcançar mais professores e professoras do que aqueles que estão nos órgãos de decisão e de poder. Muitas vezes você tem práticas com professores mobilizados dentro de uma determinada instituição escolar, mas as decisões que tomam para implementação das leis e diretrizes são vetadas, inviabilizadas, ou não recebem apoio e, quando você vai ver, tem uma implicação da gestão da escola, da coordenação pedagógica ou da gestão do sistema (GOMES, 2010, p. 07).

Para efetuar uma mudança de atitude em relação à esta questão, os educadores devem ver o ambiente educacional como um espaço de representação e aprendizagem multicultural, com o objetivo de desenvolver e manter relações sociais positivas, a fim de promover o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária em termos de direitos e cidadania.

Nesse sentido, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana apresentam:

Para obter êxito, a escola e seus professores não podem improvisar. Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, desalienando processos pedagógicos. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas (DCN-s, 2004, p. 15).

Dessa forma, é necessário discutir e explicar a importância e o cumprimento da Lei 10.639/03 a todos os docentes e, principalmente, aos gestores das instituições de ensino, a fim de desenvolver e construir uma nova perspectiva crítica sobre a educação.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa visa verificar como os professores das escolas municipais veem a aplicação da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Africana/afro-brasileira na Educação Básica, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Pluridocentes Jiboia e Orci Batalha, ambas localizadas numa comunidade quilombola da zona rural do Município de Presidente Kennedy/ES.

A pesquisa é de natureza qualitativa, segundo Deslauriers; Kérisit (2012), este tipo de pesquisa é a que possui uma utilidade e superioridade metodológica em determinadas situações, ou a certos temas de pesquisa, entre elas o cotidiano da sala de aula, ou estudo do sentido da ação.

Como toda pesquisa de natureza qualitativa, procuramos descrever, com riquezas de detalhes, acontecimentos e situações no ambiente onde ocorrem. Para tanto, tivemos como proposta retratar a realidade de um fenômeno, sob a perspectiva dos participantes, aqui, no caso, os professores das referidas escolas (LUDKE; ANDRÉ, 1986).

Podemos dizer ainda que optamos por uma abordagem qualitativa, por entendermos que esse tipo de metodologia nos permite “[...] descrever a complexidade de determinado problema, analisando a situação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais [...]” (RICHARDSON, 1988, p. 39), enfim, entender particularidades de um fenômeno e do comportamento de indivíduos. Desejamos que o universo de nossa pesquisa responda a partir de sua perspectiva pessoal.

Por ser uma pesquisa de natureza qualitativa, não nos voltamos para os dados quantitativos, vez que, “[...] esses dados não são padronizáveis como os dados quantitativos, obrigando o pesquisador a ter flexibilidade e criatividade no momento de coletá-los e analisá-los”, segundo Goldenberg (2004). Os dados quantitativos não seriam os mais importantes em nossa pesquisa, porque, em nosso entender, os dados qualitativos podem oferecer detalhes das situações que queremos investigar. Nessa mesma linha pensamento, Minayo (2007, p. 21) diz que a pesquisa qualitativa,

[...] se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não pode ser reduzido à operacionalização de variáveis. A pesquisa qualitativa dá ao pesquisador a possibilidade de compreendê-la de maneira mais fácil no processo de investigação. No caso desta abordagem recomenda-se uma “análise descritiva desde a definição do objeto de estudo, passando pela delimitação do lugar, tempo, revisão de literatura e coleta de dados”.

Para tanto, esta pesquisa de campo buscou compreender de que maneiras a Lei 10.639/03 que tornou obrigatório, respectivamente, o ensino de história e cultura africana/afro-brasileira na educação básica, é aplicada/desenvolvida nas práticas pedagógicas no cotidiano escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Pluridocentes Jiboia e Orci Batalha no município de Presidente.

Segundo Marconi; Lakatos (2006, p.186) a pesquisa de campo:

É aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles.

Segundo Gatti, (2010, p. 97), desenvolver uma pesquisa significa ações de reflexão-ação-reflexão, uma vez que “Quem pesquisa procura descrever, compreender ou explicar alguma coisa. É uma das maneiras de que nos valem em última análise, em qualquer campo de conhecimento, para solucionar problemas”. Para a autora (2010, p. 99) “[...] não há método estruturado teoricamente que aprioristicamente resolva os problemas e questões que emergem no desenvolvimento concreto da pesquisa”. Portanto, estamos entendendo que o método, por nós definido, a princípio, é apenas um direcionamento, mudanças no meio do caminho podem ocorrer, podendo ser necessária sua reconstrução.

Nesse sentido, concordamos com Maria Cecília de Souza Minayo (2007), a pesquisa de campo foi a escolhida por entendermos que esta permite que nos aproximemos da realidade que queremos estudar.

Como em toda pesquisa social, buscamos ser um participante ativo nesse processo, não tentando apenas descrever um fenômeno, mas, sobretudo, buscamos interpretá-lo, ou seja, refletir sobre a realidade que iremos investigar, como pontua Bortolini-Ricardo (2009).

Para Triviños (2009, p. 128), a pesquisa qualitativa é também descritiva e como tal “[...] as descrições dos fenômenos estão impregnadas dos significados que

o ambiente lhe outorga, e como aquelas são produto de uma visão subjetiva, rejeita toda expressão quantitativa, numérica, toda medida”.

Cabe-nos ressaltar que este estudo não poderia ser concretizado se não tivéssemos realizado uma ampla pesquisa bibliográfica, nesse sentido, concordamos com Vergara ao dizer que esta proporciona “[...] a compreensão do fenômeno à luz dos conhecimentos sistematizados e socializados por inúmeros estudiosos que emergem sua intelectualidade pelos vários campos das ciências sociais, facilitando a construção e sustentação do estudo”. Ou, ainda, como diz Vergara (1998, p. 46), “[...] pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas”.

Podemos dizer ainda que nossa pesquisa é um estudo de caso, do tipo coletivo. Entendemos que é um estudo dessa natureza, pois como assevera André (2003), desejamos descrever, observar uma realidade, podemos dizer ainda, que queremos coletar, caracterizar, avaliar uma experiência criticamente, como bem pontua Chizzotti (2008).

Ao nos reportarmos ao estudo qualitativo, não estamos negando o uso de análises quantitativas. Na medida do possível, utilizamos dados quantitativos por entender, como aponta João José Saraiva da Fonseca (2002, p. 20), “[...] A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente”. A opção pelo qualitativo se deu por entendermos, como aponta Marconi; Lakatos (2006), que essa metodologia nos possibilita, diferentemente do quantitativo, analisar, interpretar, descrever a complexidade de um determinado fenômeno. Precisamos, no entanto, deixar bem claro que a nossa opção pelo qualitativo não quer dizer que abandonamos o quantitativo. Os dados quantitativos serão usados também sempre que entendermos necessário.

Entendemos, como aponta Soares (1992, p. 122), que não cabe a definição errônea de se criticar o quantitativo, referindo-se a esta modalidade como “convencional” e o qualitativo como “não convencional”, como se um fosse melhor que o outro, os dois podem coexistir

[...] numa mesma pesquisa, não se repelem, não se contradizem, não é uma diferenciação entre o “bom” e o “mau”, ou entre o “antigo” e o “novo”. Na verdade, trata-se de uma diferenciação entre tipos de pesquisa, que se distinguem fundamentalmente, segundo os seguintes elementos: o locutor, o interlocutor da pesquisa e o gênero da pesquisa.

A nossa opção pelo qualitativo se deu por entendermos que, conforme pontua Richardson (1988, p. 39)

[...] estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a situação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar em maior nível de profundidade, o entendimento de particularidades do comportamento dos indivíduos.

Em relação aos instrumentos, utilizamos a entrevista semiestruturada, uma vez que esta, no dizer de Triviños (2009, p. 146), “[...] ao mesmo tempo em que valoriza a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias enriquecendo a investigação”. Partimos de um roteiro, com temáticas definidas, mas não ficamos atrelados unicamente a esse roteiro, a partir da fala dos entrevistados outras perguntas surgiram.

A escolha desse tipo de instrumento se deu também em razão de desejarmos que ocorresse uma interação entre nós, pesquisadores, quem perguntamos, com os sujeitos da pesquisa, que responderam às perguntas. Nesse tipo de entrevista, não existe uma ordem rígida de questões, é, em verdade uma conversa orientada para um fim específico, que é obter informações acerca de como a lei 10.639 está sendo operacionalizada na escola, conforme pontua Cruz (2003).

Desejamos ouvir o entrevistado sobre a temática de nossa pesquisa, saber o que ele tinha a nos dizer sobre o tema:

[...] o entrevistado discorre sobre o tema proposto com base nas informações que ele detém e que no fundo são a verdadeira razão da entrevista. Na medida em que houver um clima de estímulo e aceitação mútua, as informações fluirão de maneira notável e autêntica (LUDKE; ANDRÉ, 1986-34).

As entrevistas foram realizadas através de um roteiro, que foi aplicado por meio de formulário *online*, em razão de estarmos vivendo a pandemia Covid-19⁴; foi

⁴ Foi em Wuhan, cidade localizada na China, que em dezembro de 2019 surge uma doença causada por um vírus, conhecido pelo nome de coronavírus. Essa doença ficou mundialmente conhecida por Covid 19. Segundo Vianna (2020, p. 68), este vírus “[...] faz parte de uma família infecciosa de vírus que ataca o sistema respiratório [...]. Covid significa *Corona Virus Disease* (Doença do Coronavírus) e “19” se refere ao ano de 2019. Rapidamente a doença se espalhou por todos os continentes, levando a óbito um número grande de pessoas e provocando grandes impactos negativos na economia mundial. Desabastecimento, colapso no sistema de saúde e atendimento hospitalar, paralização das atividades econômicas, desemprego, fome e carestia.

explicado aos professores, através de *WhatsApp*, o propósito de nossa pesquisa, nossos objetivos e, ainda informando, que os mesmos não seriam identificados. Foram entrevistados 03 professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pluridocente Jiboia e 03 professores da Escola Orci Batalha. Participaram, no total, 06 professores. A escolha destes se deu por entendermos que são de interesse especial para o estudo, uma vez que desejamos verificar como estão atuando, ou não, em relação à aplicabilidade da lei 10.639/2003.

Estávamos atentos à possibilidade de nossos entrevistados darem informações diferentes sobre o mesmo assunto, procuramos não negligenciar as múltiplas possibilidades de memória ou de se ver ou querer ver. Pessoas diferentes podem ter lógicas variadas, compreensão de significados e valores divergentes.

Elaboramos um roteiro de entrevistas. Algumas delas são perguntas fechadas, entretanto, a maioria, abertas. O roteiro contempla os seguintes aspectos: nome, sexo, formação, tempo de trabalho, conhecimento da lei 10.639/2003, participação em cursos de reciclagem sobre a referida lei, conhecimento sobre a importância da legislação para a educação, como trabalha aspectos da lei em sala de aula, dificuldades ou facilidades para que haja o seu cumprimento.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pesquisa teve como foco principal verificar como os professores de História, Arte e Literatura aplicam os conteúdos propostos pela Lei 10.639/2003, no que concerne ao cumprimento da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em duas escolas públicas municipais de Presidente Kennedy/ES.

A amostra foi composta por 03 professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pluridocente Jiboia e 03 professores da Escola Municipal Orci Batalha, totalizando 06 professores.

4.1 CARACTERIZANDO A ESCOLA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Jibóia está situada na comunidade de Boa Esperança. É formada pela Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Fundamental de nove anos, distribuídos da seguinte forma: Pré I e Pré II; EJA, 1ª etapa e Ensino Fundamental I.

Ela atende uma média de 12 alunos por turma, do Pré Escolar no turno da tarde; 09 alunos no 1º Ano, no período da manhã; 13 alunos do 2º Ano, no período da manhã; e 10 alunos, por turma, da EJA, no período da noite.

A Escola Municipal Orci Batalha atualmente está atendendo o Ensino Fundamental I (3º Ano, 4º Ano e 5º Ano) e a EJA – 1ª etapa, totalizando 65 alunos. Ambas as escolas têm, em sua infraestrutura, cozinha, sanitários, pátio descoberto, entretanto, os educandários não atendem somente alunos quilombolas, recebem alunos de outra localidade vizinha.

A presente pesquisa teve como objetivo principal verificar como os professores de História, Arte e Literatura aplicam os conteúdos propostos pela Lei 10.639/2003, no que tange ao cumprimento da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em duas escolas públicas municipais de Presidente Kennedy/ES.

Dessa forma, foi realizada uma pesquisa de campo, onde foram entrevistados 03 professores, sendo um de História, outro de Arte e um de Literatura. Assim, os dados coletados na entrevista semiestruturada, realizada por meio do *WhatsApp*.

Essas entrevistas foram marcadas com antecedência, após contato telefônico com os professores. O dia e horário foram estipulados de acordo com a disponibilidade de cada participante. O tempo de entrevista variou bastante, de acordo com a disposição de fala de cada docente. Elas foram gravadas e só transcrevemos o que tinha ligação direta com a temática pesquisada.

A entrevista contemplou os seguintes aspectos: formação acadêmica, tempo de trabalho, conhecimento da lei 10.639/2003, participação em cursos de capacitação sobre a referida lei, conhecimento sobre sua importância para a educação, como são trabalhados aspectos sobre ela em sala de aula, dificuldades ou facilidades para que haja o cumprimento da lei, se na formação acadêmica ou nos cursos de formação continuada essa temática foi estudada pelos professores, se os colegas de profissão trabalham esse assunto, de que forma a escola orienta os docentes a trabalharem essa temática.

Antes de iniciarmos a análise dos dados, acreditamos ser importante falar sobre o que nos aponta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sobre a aplicabilidade da Lei 10.639/2003 na escola.

4.2 A BNCC E A LEI 10.639/2003

Recentemente, o currículo da Educação Básica passou por profundas mudanças em função da construção e aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Foram várias leituras até chegar à versão final do documento. Assim, no dia 22 de dezembro de 2017, foi instituída pela resolução CNE/CP nº 2, sendo definida como:

Um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL,2017, p.7).

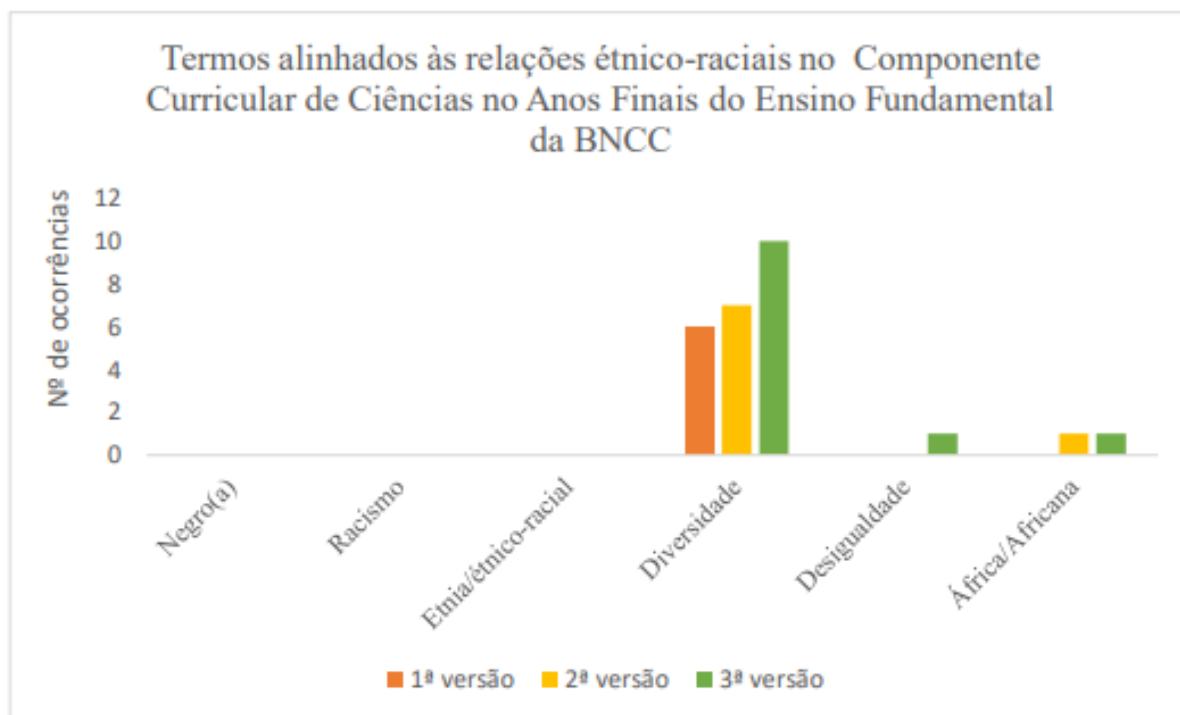
Dessa forma, com a implementação da BNCC, toda matriz curricular das escolas do país passa a ser orientadas pelo documento, o qual está dividido em competências gerais e específicas de cada área. Na educação básica, o documento compreende que as aprendizagens fundamentais necessitam assegurar aos

educandos o desenvolvimento de desempenhar dez competências gerais (BRASIL, 2017). Para este estudo é ressaltante destacar as seguintes competências:

6. **Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais** e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, **compreendendo-se na diversidade humana** e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
9. **Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais**, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2017, p. 9).

Oliveira e Lindner (2020) realizaram a análise da BNCC (2015, 2016 e 2017), com a finalidade de entender como as versões do documento abordaram as relações étnico-raciais no ensino de ciências. De acordo com essa análise, os autores construíram um gráfico para corroborar com a ocorrência dos termos que incluem a temática étnico-racial nas três:

Gráfico 1 - ocorrência de termos nas três versões da BNCC



Fonte: Oliveira e Lindner (2020, p. 66)

O gráfico 1, deixa evidente a ausência dos termos negro (a), racismo, etnia/étnico-racial nas três versões da BNCC. Em seguida, podemos constatar o acréscimo dos termos diversidade, desigualdade e África/africana. A respeito desse acréscimo, os autores observaram uma desigualdade de significados que o termo diversidade pode admitir, assegurando que:

Em muitos casos, o vocábulo relaciona-se à compreensão da diversidade biológica, entendida como a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas. Porém, e alinhado aos objetivos desse trabalho, observou-se que os aparecimentos do termo diversidade se relacionavam com diferentes saberes, manifestações culturais e visões de mundo. Nesse sentido, as versões da Base analisadas expressam e assumem o compromisso do ensino de Ciências da Natureza em colaborar na formação intelectual e emocional de crianças, jovens e adultos para a atuação consciente no mundo, partindo do entendimento de que a ciência é uma construção humana, permitindo então, que os estudantes tenham oportunidade de se engajarem na investigação de questões que estão diretamente relacionadas ao seu contexto social e cultural (OLIVEIRA; LINDNER, 2020, p. 12).

A ausência de termos como racismo, negritude e étnico-racial nos permite verificar que no texto da BNCC não há discussão sobre o assunto, práticas discriminatórias raciais que permeiam a história e a cultura brasileira, um dos fatores que afeta diversas estruturas sociais estabelecidas hoje.

Assim, ficou evidente a ausência e preocupação em trabalhar a Lei 10.639/2003 na BNCC, constatando um grande retrocesso nas discussões a respeito das práticas de discriminação racial e seus efeitos.

4.3 DISCUTINDO OS DADOS

Inicialmente, perguntamos acerca do tempo de exercício de magistério dos professores. De acordo com o gráfico 1, observamos que 16% desses profissionais trabalham de 05 a 10 anos no Ensino Fundamental (anos iniciais), 17% trabalham há de 10 a 15 anos na profissão e 67% trabalham há mais de 15 anos.

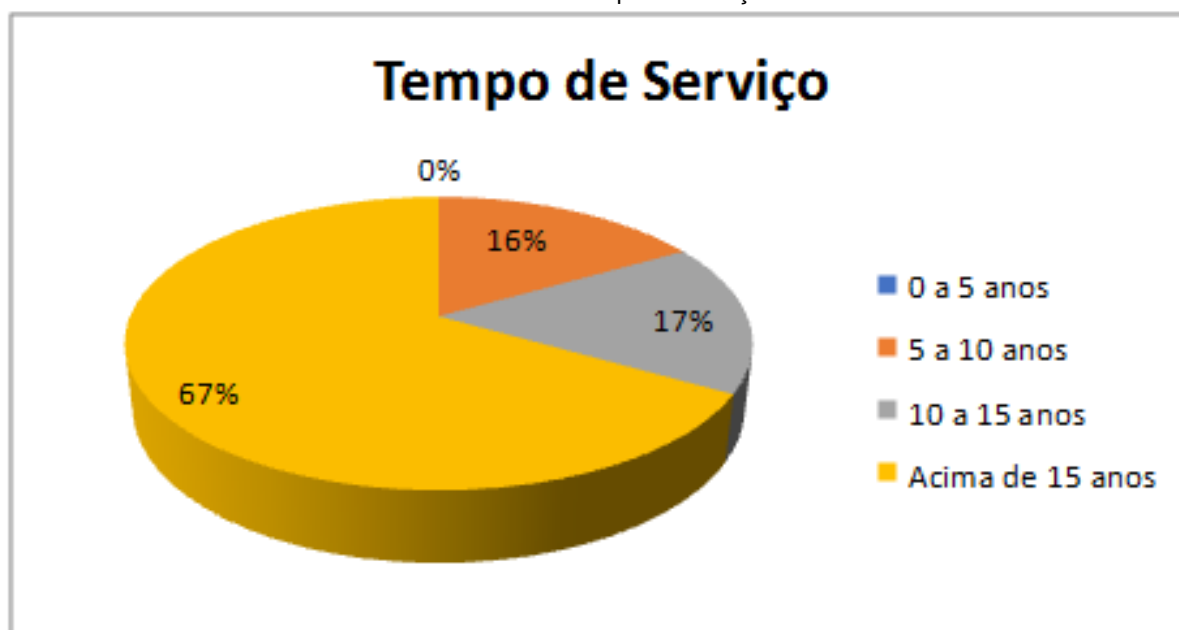
O fato de esses professores possuírem larga experiência com o magistério é algo bom e deve ser ressaltado, o que demonstra que eles já estão familiarizados com o exercício da profissão e, por outro lado, já conhecem as dificuldades do trabalho no seu dia a dia.

É no cotidiano da sala de aula que o professor constrói seu conhecimento e onde conhece os contextos, entrando em contato com temas importantes das

diferentes áreas para formar a base do saber. Dessa forma, o tempo de serviço, mostra quanta experiência o professor tem baseado em suas vivências. Para Josso (2010), o docente adquire experiência, por meio de suas vivências, situações e passagens que criam e fazem acontecer.

Os dados que encontramos, na realidade da escola pesquisada, estão em consonância com o que prevê a legislação brasileira (CAMARGO, 2013) a partir de 2006 que passou a exigir, conforme aprovado pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução nº 1, de 15 de maio, que o curso de graduação em Pedagogia foi transformado em Licenciatura, passando a atribuir a formação de professores para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como para o Ensino Médio, na modalidade Normal (GOMES et al, 2018).

Gráfico 2 - Tempo de Serviço



Fonte - Da Autora

Quando questionamos os nossos entrevistados sobre qual o conhecimento que tinham da Lei n. 10.639/2003, todos informaram que a conhecem e que procuram aplicá-la no contexto de suas disciplinas. Explicando-nos sobre o conhecimento da referida lei, esses nos relataram:

A lei 10.639/2003 altera a lei 9.394/96, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira". (Professor A).

Essa lei veio para substituir a LDB, abrangendo a África e racismo dentro do contexto escolar. (Professor B)

A Lei veio para que se efetivasse a obrigatoriedade do ensino da cultura e história africano/ Afro-brasileiro. (Professor C)

Ela veio para tornar obrigatório o ensino da história da cultura Afro dentro do estabelecimento de ensino. (Professor D)

A lei veio para assegurar o direito ao povo quilombola ao acesso a cultura do seu povo. (Professor E)

Ela veio para manter a cultura e acesso de maneira institucionalizada. (Professor F)

Embora todos os professores entrevistados tenham afirmado que a conhecem, percebemos esse conhecimento um tanto vago, com pouca fundamentação, isso pode talvez ser explicado pelo fato de que, conforme nos afirmaram, eles não dominam o conteúdo da lei de forma mais profunda. As mensagens via *WhatsApp* evidenciam que esses docentes têm dificuldade em aplicar a Lei em sala de aula, e discutirem temática tão importante na vida dos escolares. Nas respostas, pouco vislumbramos a importância que essa legislação tem para se poder trabalhar questões tão significativas como o preconceito, o racismo e as desigualdades sociais existentes no Brasil.

Uma explicação para entendermos as respostas sobre a Lei é a de que acreditamos que seja em função de que, verdadeiramente, esses professores a conhecem de forma superficial. Dessa forma, entendemos a importância de a estudarem para que possam garantir uma nova compreensão e valorização da cultura afro brasileira, formando, assim, a diversidade cultural brasileira.

É nosso entendimento, ainda, que não há, por parte dos professores pesquisados, uma melhor preparação para lidar com que a Lei 10.639/2003 preceitua, em relação ao trabalho em sala de aula. Para que haja uma mudança de comportamento, esses terão que aprender, reestruturar, compreender, estudar e, portanto, reformular conceitos e estabelecer novos paradigmas para explicar a vasta quantidade de informações e conhecimentos sobre a história e a cultura afro-brasileira, conforme aponta Onofre (2014).

E por que esses professores conhecem a lei 10.639/2003 de forma não aprofundada? Uma das explicações pode ser que durante sua formação acadêmica (quando fizeram a graduação) a lei não existia e os conteúdos preceituados por ela

não estavam na pauta do dia. Outra explicação também pode ser a falta de cursos de aperfeiçoamento sobre a legislação e sua aplicabilidade na escola.

Quando perguntado aos professores se já tinham feito curso de atualização ou aperfeiçoamento sobre a Lei 10.639/2003, conforme consta no gráfico 2, somente 43% dos professores tinham feito curso de capacitação sobre ela. Desses, 57% fizeram por conta própria. Ou seja, parece que não há um grande e efetivo investimento do poder público municipal em garantir atualização dos professores sobre a temática. Eles chegaram a afirmar que a Secretaria Municipal de Educação não tinha ofertado nenhuma ação, no que concerne a disseminar a importância da Lei e sua aplicabilidade na escola.

Embora todos os professores tivessem feito alusão que trabalhar os conteúdos previstos na lei 10.639/2003 pode ajudar a promover o respeito à diversidade, o combate ao preconceito, ao racismo e, dessa forma, trabalhar valores, a necessidade do combate às desigualdades sociais, com mais propriedade, acreditamos que o pequeno conhecimento da lei tem gerado um trabalho de forma pouco efetiva em sala de aula sobre a importância do negro para nossa história.

Gráfico 3 - Formação sobre a Lei 10.639/2003



Fonte - Da Autora

Para Nóvoa (1992, p. 38),

[...] a formação não se constrói por acumulação (de cursos, de conhecimento ou de técnicas), mas através de um trabalho de reflexão crítica sobre as práticas de construção permanente de uma nova identidade pessoal. Por isso é tão importante investir na pessoa e dar estatuto ao saber da experiência".

Desse modo, é indispensável que a escola promova momentos de formação, onde possam discutir os documentos que fundamentam o currículo, ressaltando a importância de prever esses documentos no planejamento das aulas e não somente trabalhar em datas comemorativas, como era feito antigamente.

Questionados sobre como os professores entendem a importância da lei para a educação, eles responderam da seguinte forma:

A lei é muito importante, pois através dela, podemos combater o racismo em nossa sociedade através da educação, visto que em nossa educação existe uma supervalorização da Cultura Afro-Brasileira. (professor A)

A lei 10.639/2003 altera a lei 9.394/96, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira (Professor B).

Veio para tornar obrigatório o ensino da história da cultura Afro dentro e fora da escola (Professor C).

Assegura o direito ao povo quilombola ao acesso a cultura do seu povo. Manter a cultura e acesso de maneira institucionalizada (Professor D).

A Lei veio para mostrar a importância do negro em nossa história (Professor E)

A lei mostra que o negro tem direitos como qualquer outra pessoa. Portanto, ela veio valorizar o negro (Professor F)

Cabe aqui, ainda, uma observação, ao falarem da importância da lei, os professores também respondem sempre com jargões, sem aprofundamento sobre o que se está perguntando, as respostas mais uma vez são através do aplicativo *WhatsApp*.

Interessante é que, no discurso, todos os professores nos falam da importância da lei e de como ela pode combater o racismo, o preconceito, as diferenças, as desigualdades, mas na prática, o que se vê, é que, pouco dessas questões são trabalhadas em sala de aula. A que se perguntar, por que isso acontece? Ora, sabemos que a escola não é a única, mais é uma das instituições responsáveis pelo combate à desigualdade, visto que é a partir dela que as relações sociais se ampliam, portanto, muito mais poderia ser apropriado pelos professores sobre os conteúdos propostos na lei para que a escola pudesse desempenhar o

papel no combate às desigualdades, a falta de respeito pelo diferente, o racismo e o preconceito.

Quando perguntado aos professores se trabalham os aspectos da lei em suas aulas, verificamos que a maioria não o faz. Dos 6 participantes, somente um relatou que trabalha a lei como abordagem pedagógica nas aulas, de acordo com o conteúdo. Os demais professores trabalham somente através de projetos durante o ano, contação de histórias e na semana da consciência negra.

Trabalho a lei em minhas aulas através de projetos de pesquisa e contação de história (Professor A)

Costumo trabalhar em minhas aulas a Cultura Afro-Brasileira com a formação da sociedade brasileira, e os costumes herdados dos negros em nossa sociedade até os dias de hoje. Para as aulas costumo utilizar imagens, fotografias, materiais intitulados, filmes, histórias contadas, oficinas artísticas e pesquisas (Professor B).

Trabalho com projetos durante o ano, na contação de histórias, nas representação das próprias identidade dos alunos, etc...(Professor C)

Trabalho na disciplina de história abordando o racismo e na semana da consciência negra (Professor D).
Nas aulas trabalho a igualdade com os alunos, racismos, desigualdades sociais (Professor E).

Procuró sempre trabalhar as desigualdades sociais, racismo, exclusão (professor F).

Fica evidente, na fala dos professores, que até existe um planejamento por parte da escola, por parte da equipe de professores, ou mesmo da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à implementação de ações previstas nos Parâmetros Curriculares, no que concerne à valorização da História Africana e Afro-Brasileira, porém esse é deficitário. Autores como Munanga (2005) apontam que a falta de conhecimento, de como trabalhar a Lei 10.639/2003 em sala de aula, tem contribuído para que poucas escolas brasileiras venham se debruçando sobre uma importante ação no sentido de mudar situações de preconceito e racismo em nossa sociedade. Munanga (2005) nos adverte, ainda, sobre a importância de o professor ter formação a respeito da questão social, visto que a maioria inicia o trabalho em sala de aula sem ter conhecimento necessário a respeito da questão e quando acontece algum problema, este é resolvido pelo bom senso do conhecimento cotidiano.

O que denotamos, após a entrevista com os professores é que a maioria deles não tem aprofundamento sobre o que preceitua a Lei 10.639/2003, mesmo até

entre aqueles que já fizeram algum curso de aperfeiçoamento sobre essa temática, segundo estes, a situação ocorre em razão de que os cursos que realizaram não foram suficientemente esclarecedores de como poderiam operacionalizar os conteúdos que preceitua a referida lei, portanto, fica evidente que o professorado da escola onde realizamos a pesquisa está pouco preparado para tornar exequível o que prevê a lei 10. 639/2003, no cotidiano das salas de aula.

Segundo os professores entrevistados, os cursos realizados por eles até mostravam o que prevê a lei, não trazendo, entretanto, maiores explicações sobre possibilidades de contextualizá-la nas disciplinas. Dessa forma, relataram:

Achei que trabalhando a Lei como projeto já era suficiente para conscientização do aluno (Professor A)

Não trabalho a lei apenas na história, mais sim no português trazendo textos sobre racismo e desigualdades sociais. Também trago contos sobre as questões raciais. Procuro trazer a lei em todas as disciplinas de forma contextualizada (professor B).

Trabalho a Lei apenas quando tem algum projeto (Professor C).

Trabalho através de vídeos e quando se encaixa na disciplina de história. Também realizo trabalho com os alunos no dia da Consciência negra (Professor D).

Constatamos, mais uma vez, pelas falas dos professores, que não aprofundam a questão de como operacionalizar os conteúdos previstos na lei 10.639/2003 e como podem operacionalizá-los no dia a dia na sala de aula, as respostas são sempre superficiais, sem aprofundamento, demonstrando falta de maior conhecimento.

Ao questionarmos sobre quais as dificuldades ou facilidades encontradas para que possam efetuar o cumprimento do que propõe a lei, junto ao alunado, a maioria dos professores falou que a maior dificuldade é a luta diária contra o racismo e as desigualdades sociais, porém todos da escola devem estar envolvidos e engajados nessa luta. Interessante é que apesar de apontarem essa questão, não se aprofundam, ficando apenas no lugar comum, no jargão

Gomes (2007, p.233), aliás, é muito esclarecedor sobre essa questão ao dizer que os educadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ao se depararem com a problemática da questão racial nas escolas, quando essa é abordada de forma positiva, há possibilidade de que os alunos possam se

expressar sobre ela “e emitir opiniões sobre temas tão delicados que tocam a sua subjetividade”.

Quando abordamos a questão referente a como o conjunto de professores trabalha os conteúdos preceituados pela lei 10.639/2003, como é trabalhada, nos foi relatado que a maioria a desenvolve por meio de projetos ou com textos e atividades no dia da Consciência Negra.

Sim. Trabalham com folhas xerografadas e diálogo, porém o ensino ocorre, mas no período do dia 20 de novembro (Professor A)

A maioria apenas trabalha no dia 20 de novembro (Professor B)

Sim. Com projetos, texto explicativos, porém essa temática é mais focada na semana da consciência negra (professor C)

Sim, com projetos desenvolvidos pela escola (Professor D)

Sim, através projeto da Consciência Negra (Professor E)

Ficou evidente que a maioria dos professores não desenvolve sua prática de acordo com o previsto na lei, visto que apenas trabalham o tema no dia da Consciência Negra, data que é dedicada à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, não bastando ser trabalhado apenas esse dia e, sim, no cotidiano dos alunos, de forma articulada com os conteúdos. É como se, enfocando essa problemática um único dia, pudéssemos dar conta de questões tão sérias e importantes. O racismo, a intolerância, o preconceito, o não respeito à diversidade, acontecem cotidianamente no ambiente escolar e estas questões devem e têm que ser abordadas cotidianamente.

Se levarmos em consideração que as escolas onde se desenvolveu a pesquisa são situadas em comunidades quilombolas fica mais do que evidente que problemas de desvalorização da negritude e a falta de valorização da ancestralidade dos alunos precisa, mais do que nunca, ser explorados em sala de aula.

Os dados coletados nas entrevistas nos deixam evidente a falta de conhecimento dos professores, sendo necessário, a escola, promover momentos de discussão sobre a Lei 10.639/2003, promovendo, dessa forma, uma formação continuada, para, assim, trabalharem de forma correta, contemplando a legislação em seu currículo, para que os alunos construam sua identidade respeitando a diversidade.

É necessário abordar a lei de maneira articulada em todas as disciplinas, mostrar que temos pintores, escultores, escritores negros, assim como em outras tantas profissões. Precisamos valorizar a nossa cultura.

Portanto, podemos perceber que a prática dos professores acontece de maneira solitária, em suas experiências individuais. Mesmo assim, eles utilizam os poucos recursos de que dispõem para difundir o conhecimento sobre a temática africana e afro-brasileira, culminando em práticas antirracistas, visto que não existe um material didático disponível para trabalharem os conteúdos da lei.

Outro ponto observado é que a Secretaria de Educação do município não desenvolve ações para que os conteúdos da Lei 10.639/2003 sejam trabalhados pelos professores, dificultando a prática dos mesmos, necessitando que esta proporcione momento de discussão e reflexão sobre o assunto.

É muito importante que o ambiente da educação formal garanta o acesso a esses conhecimentos e, como todos sabem, isso envolve grande parte de nossa identidade. Assim, é fundamental que a conscientização das responsabilidades pedagógicas, em prol do combate ao racismo e da edificação de uma educação antirracista, aconteça sobre todos os profissionais da educação.

Para tanto, como resultado desta pesquisa, foi elaborado um Produto Educacional que é um material de apoio para os professores, em forma de cartilha, abordando os principais pontos da Lei 10.639/2003, subsidiando-os em sua prática pedagógica que será apresentado a seguir:

4.4 PRODUTO EDUCACIONAL: TRABALHANDO A LEI 10.639/03 NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

APRESENTAÇÃO

Este material de apoio foi construído a partir da pesquisa de mestrado sob o título “Aplicação da Lei 10.639/2003 na perspectiva dos professores do Ensino Fundamental anos iniciais das escolas quilombolas Jiboia e Orci Batalha em Presidente Kennedy/ES”, buscando subsidiar os professores em suas aulas.

A Pesquisa de mestrado teve como objetivo verificar como os professores de História, Arte e Literatura aplicam os conteúdos propostos pela Lei 10.639/2003, no que concerne ao cumprimento da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em duas escolas públicas municipais de Presidente Kennedy/ES.

A pesquisa se justificou por oferecer e problematizar a temática da Lei 10.639/03 no dia-a-dia escolar, destacando as percepções dos professores a respeito deste marco legal e sua implementação na escola de pesquisa. Sendo assim, se averiguou os saberes dos professores a partir da afinidade de conhecimento que esses têm com a Lei 10.639/03 e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

Dessa forma, este material apresentará alguns pontos importantes sobre a lei, bem como, sugestões de atividades para que os professores possam trabalhar com os seus alunos, buscando auxiliar e inovar suas práticas pedagógicas.

O SENTIDO DA LEI 10.639/03

A Lei 10.639/03 institui as diretrizes e bases da educação nacional, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas instituições escolares. A mencionada Lei apresenta os seguintes indicativos:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [...]

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra.

A regulamentação da Lei 10.639/2003 ao determinar que o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica em nosso país, seja obrigatório, tem por objetivo fazer com que os conteúdos ministrados nessa disciplina possa ser a principal ferramenta de luta contra o racismo dentro do espaço educativo. Essa lei é fruto das lutas históricas dos movimentos sociais que conforme Santos (2011) estimam por uma educação para a equidade racial, um desenvolvimento humano que gere valores não racistas.

A concepção dessa lei nasceu para que existisse o reconhecimento adequado, da importância na valorização da cultura africana, que cooperaram de tal maneira para a história e desenvolvimento do nosso país.

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura do seu povo, buscando reparar danos, que repetem há cinco séculos a sua identidade e seus direitos. A relevância de estudos de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática. Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades, que propicia diariamente, também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e europeia. (ARCO-VERDE, 2006)

Necessita-se sobressaltar que a Lei 10.639/03 não abrange apenas novos conteúdos como ainda gera um repensar a respeito das relações sociais e étnico-raciais, do mesmo modo como uma ponderação a respeito dos métodos de ensino, as ações pedagógicas e as finalidades da educação nas instituições de ensino. É uma nova visão e uma transformação de atitude sobre a história afro-brasileira. É uma alteração nas técnicas pedagógicas para que se reverta à um olhar estereotipado a respeito da população negra.

Munanga (2015) coloca que:

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, [...] essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional. (MUNANGA, 2005, p.16)

A consideração da cultura africana surge como suplantação do racismo e da discriminação ainda muito presente em nossa sociedade, é a luta do Movimento Negro para o reconhecimento de iniquidades e falhas históricas cometidas durante anos contra a população afrodescendente, é a batalha pela cidadania e da democracia para todos (PRADO e FÁTIMA, 2016). Tendo como ampla conquista a implementação da Lei 10.639/03, a qual dá voz aos excluídos e estima uma civilização tão rica e formadora da identidade do povo africano e seus descendentes.

Assim, os movimentos negros batalham pelo término do preconceito e discriminação racial e a sua consideração no apoio cultural no desenvolvimento da sociedade brasileira. Contudo, a discriminação racial ainda é um componente muito presente na sociedade, mesmo que tenham leis que penalizem essa prática.

O Brasil sofre intervenção de diversas etnias, não podendo deixar de corroborar esses pontos nas práticas escolares. Valorizando as nossas procedências é estimar o nosso povo e nossa história, os educandos necessitam entender a importância e a decorrência dela a respeito do nosso processo histórico.

A valorização do negro tem em vista, valorizar tudo o que foi esquecido ou riscado da nossa história, os quais foram considerados povos primitivos ou inferiores, sendo urgente que os professores estejam preparados para trabalhar as relações étnico-raciais tentando acabar com as diferenças existentes (ALMEIDA, 2014).

A trajetória do negro no Brasil, ao longo da história, consiste na discriminação racial, na escravidão e no desrespeito aos seus direitos. O final da escravidão não denotou uma consideração do negro como cidadão da sociedade, foi o princípio de uma batalha por consideração, importância, visibilidade e equidade racial.

Schwarcz (2001, p 52.) assegura que “[...] pode-se dizer que o racismo brasileiro constitui uma espécie de discurso costumeiro, praticado como tal, porém pouco oficializado. Com efeito, uma das especificidades do preconceito vigente no país é seu caráter não-oficial”.

O objetivo do Decreto nº 10.639 / 03 é orientar as instituições de ensino no entendimento de suas atribuições, de forma a incorporar a diversidade sociocultural brasileira nas práticas escolares, fazendo com que as pessoas valorizem a matriz cultural brasileira e eliminem a discriminação.

Sendo a instituição escolar um ambiente de desenvolvimento de cidadãos e constituição de identidade, ela desempenha uma função importante na concretização desta lei. Procurando transformar as práticas educativas e implementando o currículo escolar conforme os indicativos da lei.

TRABALHANDO A LEI 10.639/03 NO ENSINO FUNDAMENTAL I



Professor, apresente para seus alunos o vídeo "O cabelo de Sara" disponível no link:
<https://www.youtube.com/watch?v=oxW2LK-K-5o>



Para refletir...

Vocês já se sentiram como Sara alguma vez?

Já viram algum colega maltratar seu colega?

Vocês sabem o que é discriminação racial?

O que você faria diante de uma situação de discriminação?



Nesse momento professor você deve abordar questões sobre discriminação racial, bullying na escola, etc...

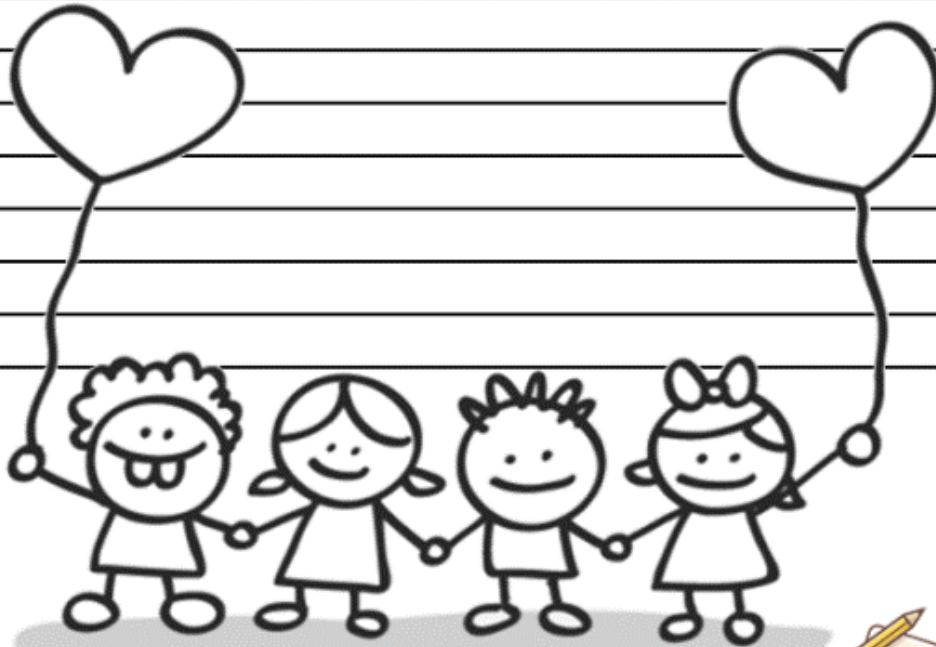
Atividade 1

NOME: _____ DATA ___/___/___

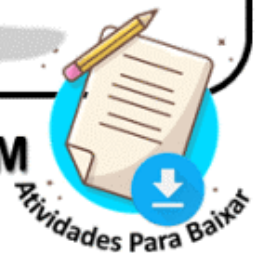
Bem, a igualdade de todos perante a lei está lá na Constituição. Mas na prática... quanta diferença! Existem uma coisa muito ruim chamada preconceito!

<https://www.canalkids.com.br/>

Você sabe o que é? Escreva um pequeno texto falando sobre o que você entende sobre preconceito.



WWW.ATIVIDADESPARABAIXAR.COM



Atividade 2

Caça - Palavras

As palavras deste caça palavras estão escondidas na horizontal e vertical, sem palavras ao contrário.



DESIGUALDADE
PRECONCEITO
RAÇA

ETNIA
RACISMO
RESPEITO

Professor peça que seus alunos leiam o trecho do texto “Menina bonita do laço de fita” de Ana Maria Machado. São Paulo. Editora Ática, 2011.



Era uma vez uma menina linda, linda.

Os olhos pareciam duas azeitonas pretas, brilhantes, os cabelos enroladinhos e bem negros.

A pele era escura e lustrosa, que nem o pelo da pantera negra na chuva.

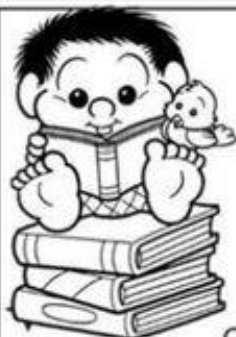
Ainda por cima, a mãe gostava de fazer trancinhas no cabelo dela e enfeitar com laços de fitas coloridas. Ela ficava parecendo uma princesa das terras da África, ou uma fada do Reino do Luar.

Agora professor peça que seus alunos respondam as questões abaixo:



- Quem é a menina bonita do laço de fita?
- Como o texto descreve a menina?
- Com a pele de qual animal é comparada a menina?
- O que a mãe fazia para enfeitar a menina?
- O que você mais gostou na menina?

Atividade 3



Menina Bonita do Laço de Fita

Ana Maria Machado

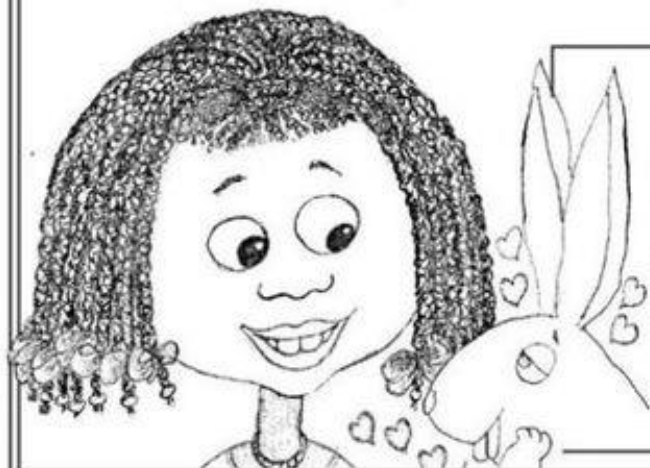
NOME _____

ATIVIDADE _____ DATA ____/____/____.

COMPLETE O TEXTO COM AS PALAVRAS QUE ESTÃO FALTANDO.

MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA

ERA UMA VEZ UMA _____ LINDA, _____.
OS OLHOS PARECIAM DUAS AZEITONAS _____ BRILHANTES,
OS _____ ENROLADINHOS E BEM _____.
A PELE ERA _____ E LUSTROSA, QUE NEM O PELO DA
_____ NEGRA NA CHUVA.
AINDA POR CIMA, A _____ GOSTAVA DE FAZER TRANCINHAS
NO CABELO DELA E ENFEITAR COM LAÇOS DE _____
COLORIDAS. ELA FICAVA PARECENDO UMA PRINCESA DAS
TERRAS DA _____, OU UMA FADA DO REINO DO LUAR.



MENINA	LINDA
PRETAS	CABELOS
NEGROS	ESCURA
PANTERA	MÃE
FITA	ÁFRICA

Atividade 4

SEQUÊNCIA DIDÁTICA
MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA

QUAL É A PRINCIPAL MENSAGEM QUE A HISTÓRIA QUER PASSAR?



VOCÊ DARIA UM OUTRO FINAL PARA A HISTÓRIA? COMO SERIA?





Agora professor vamos trabalhar com imagens. Assim peça que seus alunos recortem diversos rostos de pessoas das mais diversas etnias e cole no mapa abaixo:

Atividade 5



Atividade 6



Nessa atividade professor peça que seus alunos construam um mural com fotos e imagens das mais variadas pessoas, das diversas situações, trabalho, cultura, etc...



Atividade 7



Professor, na próxima atividade o texto abordará sobre os costumes dos negros africanos.



OS NEGROS AFRICANOS E SEUS COSTUMES

Os negros africanos pertenciam a muitos reinos e falavam diferentes línguas e dialetos. Tinham, também, diferentes costumes.

Entre seus utensílios domésticos, encontravam-se pratos de argila, facas de pedra e de ferro, cuias, vasos para água.

Alguns povos utilizavam peles de animais para dormir sobre elas. Outras dormiam sobre estrados de madeira.

As tarefas domésticas eram divididas. As mulheres cuidavam das pequenas lavouras e do preparo da alimentação. Os homens cuidavam das grandes plantações, caçavam e pescavam.

Dos animais que eles caçavam aproveitavam a carne e o couro, e do elefante retiravam o marfim.

Muitas aldeias tinham fornos para fundir o ferro e forjas para fabricar ferramentas e armas. Entre as armas, era comum o uso de arco e flecha, da azogaia, da lança e do cajado nodoso.

Todos cuidavam do corpo com capricho, usavam diferentes cortes no cabelo. Alguns povos se tatuavam e furavam as orelhas, o lábio e o nariz.

Conheciam muitas plantas medicinais e as utilizavam acompanhadas de rituais religiosos.



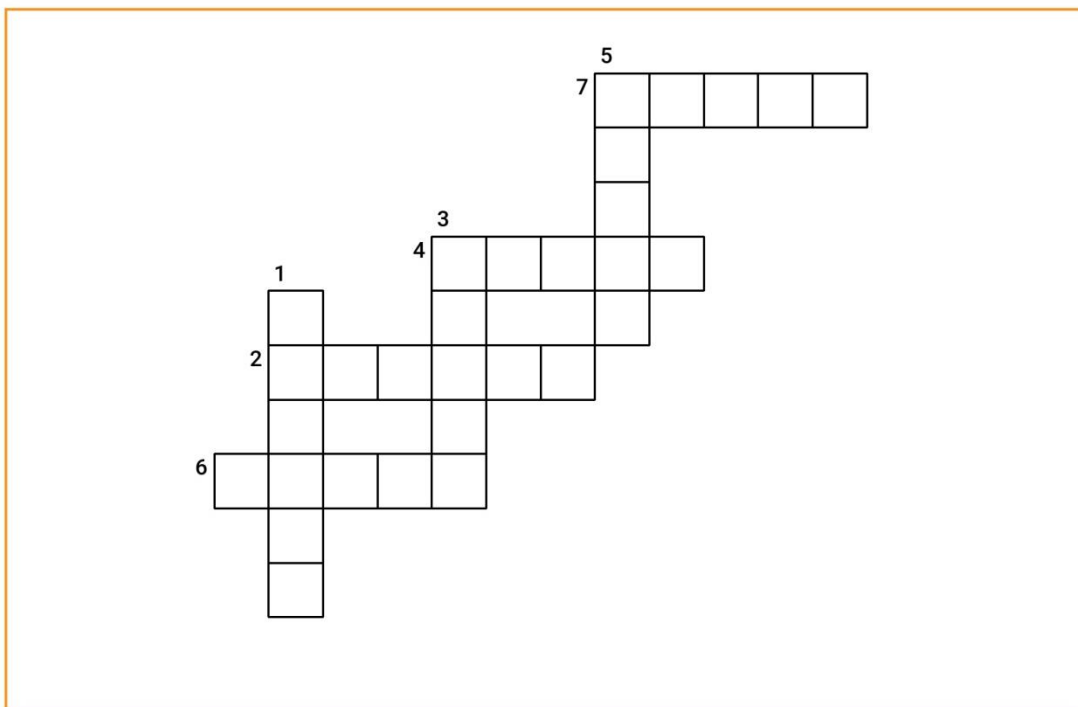
1 Numere os parágrafos no texto e, depois, complete o quadro conforme o modelo.

Parágrafo	Idéia principal
	Utensílios domésticos
	Armas
Primeiro (1º)	
Quinto (5º)	
Oitavo (8º)	Plantas medicinais

ATIVIDADE 8



Nessa atividade os alunos terão que completar a cruzadinha.



Horizontal

- 2. argila
- 4. couro
- 6. vasos
- 7. facas

Vertical

- 1. cajado
- 3. cuias
- 5. ferro

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2003, foi sancionada a Lei 10.639/2003, que determinou a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, nas escolas da rede pública e particular de ensino em todo território nacional. Um ano depois, em 2004, o Conselho Nacional de Educação aprova o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004, que instituem e regulamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A criação desta lei não se deu por acaso, ela é um reflexo de uma luta histórica dos movimentos sociais negros, que lutavam e lutam pela valorização do legado africano e afro-brasileiro na educação, cujo objetivo sempre foi o da reparação e reconhecimento deste. Podemos dizer que a luta histórica dos negros no Brasil teria se iniciado desde os tempos da escravidão, quando muitos resistiram contra ela. Essa resistência tendeu a crescer após a abolição ter sido declarada, pois, como sabemos, acabou a escravidão, mas continuamos a ser uma sociedade discriminatória, em relação aos negros, índios, condicionando o modo de agir e pensar do povo brasileiro.

A criação da citada 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ao determinar no Art. 26 que nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, quer sejam eles oficiais ou particulares se tornava obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e ainda no Parágrafo Primeiro definir que o conteúdo programático incluiria o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, abriu uma importante brecha para transformações, no que concerne à valorização dessa etnia, buscando a igualdade entre todos os cidadãos brasileiros e, conseqüentemente, abrindo caminho para o fim das discriminações.

Convém destacar que a Lei 10.639/2003, além de tratar das temáticas que já anunciamos anteriormente, no que se refere aos conteúdos da disciplina História está posto ainda no Parágrafo Segundo do Art. 26, que “Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo

escolar em especial, nas áreas de Arte e Literatura e Histórias Brasileiras”. (Lei 10.639/2003).

Muito ainda tem que ser feito para que o preconceito, a discriminação e o racismo, em relação ao negro, sejam extintos no Brasil, em especial nas escolas. Os educadores, em especial, podem e devem desempenhar um importante papel no desvelamento da chamada democracia-racial, estes precisam estar engajados, comprometidos com a tarefa educativa, no intuito de contribuir coletivamente para que possamos promover transformações sociais nas escolas e no país.

Assim, é preciso mudar a concepção sobre o negro e sua cultura para que possamos acabar com o preconceito que permeia as escolas e a sociedade. Para que possamos dar um passo avante, entendemos que é preciso, em primeiro lugar, que se entenda o processo de formação do povo brasileiro. Entender que cada etnia, negros, índios e branco deram sua contribuição a essa formação e que ninguém é mais importante que o outro. Reconhecer a importância do negro na formação do Brasil é significativo e pode, a partir dessa compreensão, acabar com a discriminação que historicamente vem ocorrendo e acontece cotidianamente nas escolas, muitas vezes de forma sutil, dissimulada, como se fossem “brincadeiras”, “gracinhas”, que acabam inferiorizando o sujeito.

Dessa forma, a criação da Lei 10.639/2003 deu importante passo para que, por meio de conteúdos curriculares, possamos estar refletindo acerca de um problema tão grave, que é o de se construir identidades que foram negadas e silenciadas ao longo dos séculos. Questões de raça, etnias podem e devem ser trabalhadas por todos os educadores objetivando que, num futuro próximo, possamos estar mudando comportamentos escolares que condenem à discriminação, o preconceito, o racismo.

Para tanto, essa lei deve nortear as práticas pedagógicas e políticas nas instituições de ensino, para que possa dar espaço visível ao conhecimento desenvolvido pela população negra, romper com um modelo etnocêntrico de educação, bem como aprimorar um tipo de ensino onde as crianças e os jovens negros sejam capazes de se sentirem pertencentes.

Portanto, discutir a implementação da Lei 10.639 nas escolas é muito significativo, pois, esta surgiu conforme já pontuamos para buscar valorizar o legado africano e afro-brasileiro e, ainda, discutir um problema crucial que é o lugar social

dos negros no Brasil e conseqüentemente, abordar e refletir sobre a questão do racismo e do preconceito. Nesse sentido, importante se faz uma discussão teórica destes dois conceitos.

Na pesquisa, ficou evidenciada a falta de conhecimento dos professores, sendo necessário, a escola, promover momentos de discussão sobre a Lei 10.639/2003, ofertando, dessa forma, uma formação continuada, para, assim, trabalharem de forma correta, contemplando a lei em seu currículo, de forma que os alunos construam sua identidade, respeitando a diversidade.

É necessário trabalhar a lei de maneira articulada em todas as disciplinas, mostrar que temos pintores, escultores, escritores negros, assim, como em outras tantas profissões. Precisamos valorizar a nossa cultura.

Portanto, pode-se perceber que a prática dos professores acontece de maneira solitária em suas experiências individuais. Mesmo assim, eles utilizam os poucos recursos de que dispõem, no sentido de difundir o conhecimento sobre a temática africana e afro-brasileira, culminando em práticas antirracistas, visto que não existe um material didático disponível para os professores trabalharem os conteúdos da lei.

Outro ponto observado é que a Secretaria de Educação do município não desenvolve ações para que os conteúdos da lei sejam abordados pelos professores, dificultando o seu trabalho, necessitando que proporcionem momento de discussão e reflexão sobre o tema.

A implementação da Lei 10.639/03 continua sendo um desafio para os sistemas de ensino, educação básica e superior, gestores e professores, enfim, para a sociedade como um todo. Sua verdadeira eficácia virá quando todos, educadores e sociedade, perceberem que não alcançaremos a educação igualitária que almejamos, a menos que nos libertemos dos preconceitos e discriminações que permanecem em nossas mentes, impedindo-nos de ver o outro e suas peculiaridades.

Portanto, o papel da escola, de forma democrática e comprometida, é estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e particularidade dos grupos e minorias, sendo fundamental no processo formativo de todos da sociedade e abrindo caminho para a expansão da cidadania nacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana Maria Leal. Doenças/causa-mortis dos escravos em Vassouras. Encontro nacional de ensino de ciências da saúde e meio ambiente, 3., 2012, Niterói, RJ. **Anais...** Niterói, RJ, 2012.

ALMEIDA, Tatiane Machado de. **A importância da implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 e sua articulação com os conteúdos estruturantes da Educação Física.** Disponível em http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospede/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uepg_edfis_artigo_tatiane_machado.pdf. Acesso em 27 nov. 2020.

AMORIM, Roseane Maria de. O (A) negro (a) na sociedade brasileira ontem e hoje: o papel das categorias, raça, etnia e classe social para a educação escolarizada. **Revista Lugares de Educação.** Bananeiras, v. 1, n. 1, p. 87-106, jan.-jun. 2011.

ANDREWS, George Reid. **Negros e brancos em São Paulo.** Bauru: EDUSP, 1998.

ARCO-VERDE, Yvelise Freitas de Souza. Prefácio. In **Cadernos Temáticos - História e cultura afro-brasileira e africana: educando para as relações étnico-raciais.** Curitiba: SEEDPR, 2006

BARRIOS, Andressa Farias; CAETANO, Márcio Rodrigues Vale. Racismo estruturante: as vestes do tecido social brasileiro. **Revista Gepes.** Edição Especial: Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental. Disponível em: <http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida> Acesso em 05 de novembro de 2021.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Cidadania em preto e branco.** São Paulo, Editora Ática, 1998.

BERTIN, Enidelce. **Alforrias em São Paulo do século XIX: liberdade e dominação.** São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília: MEC/SEF, 2004.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 10.639**, de 9 de Janeiro de 2003. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=236171>. Acesso em nov. 2020.

CAMARGO, Arlete Maria Monte de. **Educação em Perspectiva.** A formação inicial de professores para os anos iniciais da escolaridade: o currículo como categoria central v. 4, n. 1, p. 63-86, jan./jun. 2013

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em Ciências Humana e Sociais.** 9 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros**: o tráfico de escravos para o Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COSTA, Marisa Vorraber. Currículo e política cultural. In: COSTA, Marisa Vorraber (Org.). **O currículo nos limiares do contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: DP & A, 2003. p. 37-68.

CRUZ, Carla; RIBEIRO, Uirá. **Metodologia científica**: Teoria e prática. Rio de Janeiro. Editora, 2003.

CUNHA Junior, Henrique. **Textos para o movimento negro**. São Paulo: EDICON, 1992.

D'ADESKY, J. **Racismos e anti-racismos no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Pallas, 2001.

DIAS, Matheus Felipe Gomes. **A Frente Negra Brasileira**: Institucionalização, Contestação e Fascismo. Belo Horizonte, v.2, n.1 2019.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. In: **Revista Tempo**. Niterói, v. 12, n. 23, 2007. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07>. Acesso em 24 jan. 2021.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro: história, tendências e dilemas contemporâneos. **Revista de História (UFES)**, v.21, p.101-124,2008.

ENGEMANN, Carlos. Escravidão africana no Brasil. In: CAMPOS, Adriana Pereira; SILVA, Gilvan Ventura da. **O sistema escravista luso-brasileiro e o cotidiano da escravidão** (Org.). Vitória, ES: GM Editora, 2011. p. 25-43.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERLINI, Vera do Amaral. **A civilização do açúcar**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Nacional, 1965.

FERNANDES, Florestan. A sociedade escravista no Brasil. In: IANNI, Octavio (org.). **Florestan Fernandes**: Sociologia crítica e militante. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790–c. 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza/CE: UEC, 2002.

FRANCO, Sebastião Pimentel. **O terrívelíssimo mal do Oriente: o cólera na província do Espírito Santo (1855-1856)**. Vitória/ES: Edufes, 2015.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

GATTI, Bernadete Angelina et al. "Formação de Professores para o Ensino Fundamental: Instituições Formadoras e seus Currículos". In: **Estudos & Pesquisas Educacionais**, n. 1, São Paulo, Fundação Victor Civita, 2010, p. 95-138.

GIROUX, Henry. **Pedagogia radical: subsídios**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1983.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, Manoel Messias. Et all. **Reflexões sobre a formação de professores: características, histórico e perspectivas**. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/15/reflexoes-sobre-a-formacao-de-professores-caracteristicas-historico-e-perspectivas> Acesso em: 10 de outubro de 2021.

GOMES, Nilma Lino. Implantação da lei 10.639 esbarra na gestão do sistema e das escolas. **Revista Nação Escola**, n.2 – NEN (Núcleo de Estudos Negros), Florianópolis-SC: ATILÊNDE, 2010.

GOMES, Nilma Lino. A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/03. In: MOREIRA, Antonio Flávio; CANDAU, Vera Maria (org.). **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 67-89.

GOMES, Nilma Lino: Movimento negro e educação. **Educação e Sociedade**. vol.33, nº120, Campinas/SP, p. 727-744, Julho/setembro. 2012.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira e SILVA, Gonçalves Petronilha Beatriz – Movimento negro e educação. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, nº15, p.134-158 Set/Out/Nov/Dez. 2000.

KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: companhia das letras, 2000.

LÜDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

LUNA, Luiz. **O negro na luta contra a escravidão**. Rio de Janeiro: Leitura, 1968.

MACEDO, João Heitor Silva. A implantação da lei 10.639/2003 como forma de inclusão social: uma etnografia da lei. **Identidade**. São Peopoldo/RS. v. 19, n. 1, p. 32/43, Jan./Jun. 2014.

- MACIEL, Cleber. **Negros no Espírito Santo**. Vitória-ES: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2016.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. **Crime e escravidão**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- MARCONI, Marina de Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. **Novos Estudos. Cebrap**. N. 74, São Paulo, mar. 2006. Disponível em; https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002006000100007 Acesso em: 24 de fevereiro de 2021.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MERLO, Patrícia Maria da Silva. **O nó e o ninho**: estudo sobre a família escrava em Vitória, Espírito Santo, 1800-1871. 2008. Tese (Doutorado Em História)- Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.
- MONTEIRO, Roberta Amanajás. **A inserção do negro na sociedade brasileira do século XIX e a questão da identidade entre classe e raça**. Disponível em <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=f87b7d1f666a0a1d>. Acesso em 08 fev. 2020.
- MOURA, Gloria. “Ilhas negras num mar mestiço”, In: **CARTA falas, reflexões, memórias**, publicação do Senador Darcy Ribeiro. Brasília 4, n.13,1996.
- MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO. **1978-1988**: 10 anos de luta contra o racismo. São Paulo: Confraria do Livro, 1988.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: Pesquisa qualitativa em saúde. 4. ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 2007
- MUNANGA, Kabenele. Uma Abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. **Cadernos PENESB**, Niterói/RJ, 2000, n. 5, pp. 15 – 34.
- MUNANGA, Kabengele. Apresentação. In: MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília-DF: MEC/SECAD, 2005. p. 15-20.
- MUNANGA, K. **Por que ensinar a África na escola brasileira?** Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rieb/n62/2316-901X-rieb-62-00020.pdf>. Acesso em 20 jan. 2021.
- NÓVOA, A. (org.). **Profissão professor**. Porto. Porto Editora. 2. ed. 1992.

OLIVEIRA, Sônia Terezinha Duarte de. **A Cultura afro no ensino fundamental: análise da aplicação da Lei 10.639/2003 no contexto das escolas municipais de Porto Alegre**, 2012. Monografia (Graduação) UFRGS, 2012.

OLIVEIRA, Bruno Correia de. LINDNER, Edson Luiz. **Ensino de Ciências e as relações Étnico-Raciais: um olhar para a Base Nacional Comum**. Research, Society and Development, v. 9, n. 10, 2020.

ONOFRE, Joel Alves. **A Lei 10.639/03 e seus desdobramentos em uma escola quilombola**. 2014. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/18024/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20V.%20Final%20Joelson%20A%20Onofre.pdf>. Acesso em 04 mar. 2021.

PEREIRA, Amílcar Araújo. **O mundo negro: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995)**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.

PEREIRA, Edimilson de Almeida. **Malungos na escola: questões sobre culturas afrodescendentes e educação**. São Paulo, 2007.

PEREIRA, Marcio Moreira; SILVA, Mauricio Pedro. **Percurso da lei 10639/03: antecedentes e desdobramentos**. **Linguagens & Cidadania**, v. 01, Jan./Dez. 2012. Pelotas/RS: UFPEL, p. 01-12.

POPINIGIS, Fabiene. **Africanos e descendentes na história do primeiro mercado público de Desterro**. In: MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti; VIDAL, Beatriz Zimmermann (org.). **História diversa: africanos e afrodescendentes na Ilha de Santa Catarina**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2013.

PRADO, Maria Emília. **Memória das desigualdades: os impasses das cidadanias no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

PRADO, Eliane Mimesse. FATIMA, Lilian Elizabete da Silva de. **Os desafios da prática docente na aplicação da Lei 10.639/03**. **Revista Intersaberes**. | v.11, n. 22, São José do Rio Preto/SP: Uninter, p. 124 – 139, Jan.- abr. 2016.

RAEDERS, Georges. **O inimigo cordial do Brasil: o conde de Gobineau**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

REIS, João José. **A morte é uma festa: rituais fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1988.

RODRIGUES, Jaime. **De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico**. Companhia das Letras: São Paulo, 2005.

RUSSEL-WOOD, Anthony John R. **Escravos e libertos no Brasil colônia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei nº. 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do movimento negro. In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº. 10.639/03**. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SANTOS, Isabel Passos de Oliveira. **A Lei nº 10.639/03 e sua implementação nas escolas municipais de Campinas**. Disponível em http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/254125/1/Santos_IsabelPassosdeOliveira_M.pdf. Acesso em 08 fev. 2021.

SANTOS, Maria Jorge Leite dos. Tráfico Atlântico, escravidão e resistência no Brasil. Sankofa. **Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana**, 10, n. 29, São Paulo, ago. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sankofa/article/view/137196/132982>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2021.

SANTOS, Lucíola de C. P; LOPES, José de Souza Miguel. Globalização, multiculturalismo e currículo. In: MOREIRA, Antonio Flavio (org.). **Currículo: questões atuais**. Campinas: Papirus, 1997.

SANTOS, R.E. A Lei 10.639 e o ensino de Geografia: construindo uma agenda de pesquisa-ação. **Revista Tamoios**, v. 7. nº 1, p. 4-24, Rio de Janeiro: Eduerj, 2011.

SCARANO, Julita. **Cotidiano e solidariedade: vida diária das gentes de cor nas minas Gerais do século XVIII**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

SCHWARCZ, Lilian Moritz; GOMES, Flávio (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SOARES, Magda. Metodologias não convencionais em teses acadêmicas. In: FAZENDA, Ivani (org.). **Novos enfoques da pesquisa educacional**. São Paulo: Cortez, 1992, p. 119-128.

SILVÉRIO, Valter Roberto. A (re)configuração do nacional e a questão da diversidade. In: ABRAMOWICZ, A.; SILVÉRIO, V. R. SILVÉRIO, V. (org.). **Afirmando diferenças: montando o quebra-cabeça da diversidade na escola**. Campinas, SP: Papirus, 2005.

SCHWARCZ, L. M. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Publifolha, 2001.

SOUZA, Laura de Mello e. Tensões sociais em Minas na segunda metade do século XVIII. In: SOUZA, Laura de Melo e. **Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999. p. 83-110.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2009.

THORNTON, John Kelly. **A África e os africanos na formação do novo mundo: 1400- 1800**. Trad. Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2004.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Currículo**: a atividade humana como princípio educativo. 3. ed. São Paulo: Libertad, 2011.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

VIANNA, Gilberto de Souza. Covid-19 e o estado nú:as agruras do combate a uma epidemia no Brasil na primeira metade do século XXI. In: DANTAS, Alexis T; LEMOS, Maria Tereza Toríbio Brittes (org.). **América Latina em tempos de pandemia**: crises, mortes, descasos, solidão. Rio de Janeiro: Estudos Americanos, 2020. p. 68-91.

VIOTTI DA COSTA, Emília. **Da monarquia à República**. São Paulo: UNESP, 1999.

ANEXOS

ANEXO I – Roteiro

A LEI 10.639/2003 NA PERSPECTIVA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Este questionário servirá de subsídio para análise de dados de Pesquisa de Mestrado

1. Formação Acadêmica:

2. Tempo de trabalho:

() 0 a 5 anos

() 5 a 10 anos

() 10 a 15 anos

() 15 ou mais anos

3. Qual o seu conhecimento a respeito da Lei n. 10.639/2003?

4. Você já participou de cursos sobre a referida lei? Qual/Quais?

5. Qual o seu conhecimento sobre a importância da lei para a educação?

6. Como você trabalha aspectos da lei em suas aulas?

7. Quais as dificuldades ou facilidades encontradas para que haja o cumprimento da lei?

8. Na sua formação acadêmica ou nos cursos de formação continuada, essa temática foi estudada?

9. Seus colegas de profissão trabalham essa temática? De que forma?

10. De que forma a escola orienta os professores a trabalharem essa temática?

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada “**Aplicação da Lei 10.639/2003 na perspectiva dos professores do Ensino Fundamental I das escolas quilombolas Jiboia e Orci Batalha em Presidente Kennedy/ES**”, conduzida por **Katia de Souza Merence**. Este estudo tem por **objetivo** verificar como os professores de História, Arte e Literatura aplicam os conteúdos propostos pela Lei 10.639/2003, no que concerne ao cumprimento da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em duas escolas públicas municipais de Presidente Kennedy/ES. Entre os objetivos específicos destacamos: Conhecer as principais dificuldades registradas pelos professores para trabalhar a Lei nº 10. 639/2003 na EMEIF Jiboia e Orci Batalha em Presidente Kennedy/ES; Averiguar as metodologias escolhidas para implantar a história e cultura africana/afro-brasileira nas aulas de História, Arte e Literatura; Conhecer os recursos e materiais didáticos escolhidos para mediar o conhecimento sobre os povos africano/afro-brasileiro; Confeccionar um material de apoio para os professores em forma de cartilha, abordando os principais pontos da Lei.

Sua participação nesta pesquisa consistirá em entrevista semiestruturada com professores das escolas acima citadas do município de Presidente Kennedy - ES. Para a concretização das entrevistas, será solicitada uma autorização para cada professora, assumindo com cada uma, o compromisso de utilizar os dados apenas das questões relacionados aos resultados e discussões da pesquisa precisa anexar o termo. As entrevistas serão realizadas *online* através de um roteiro pré-elaborado, que coletará os dados com os professores.

Você foi selecionado(a) por trabalhar com alunos da educação infantil do CMEI de pesquisa. Sua participação não é obrigatória. A qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa, desistência ou retirada de consentimento não acarretará prejuízo.

Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não serão divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação.

A pesquisadora responsável se compromete a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação de indivíduos participantes.

Caso você concorde em participar desta pesquisa, assine ao final deste documento, que possui duas vias, sendo uma delas sua, e a outra, do pesquisador responsável / coordenador da pesquisa.

Eu declaro ter conhecimento das informações contidas neste documento e ter recebido respostas claras às minhas questões a propósito da minha participação direta (ou indireta) na pesquisa e, adicionalmente, declaro ter compreendido o objetivo, a natureza, os riscos e benefícios deste estudo.

Após reflexão e um tempo razoável, eu decidi, livre e voluntariamente, participar deste estudo. Estou consciente que posso deixar o projeto a qualquer momento, sem nenhum prejuízo.

Este termo possui duas vias de igual teor onde uma ficará com o pesquisando e outra com o pesquisador.

Nome completo: _____

RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Telefone: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

Eu declaro ter apresentado o estudo, explicado seus objetivos, natureza, riscos e benefícios e ter respondido da melhor forma possível às questões formuladas.

Assinatura pesquisador: Data: ___/___/___

(ou seu representante)

Nome completo: _____

Para todas as questões relativas ao estudo ou para se retirar do mesmo, poderão se comunicar com _____, via e-mail: _____ ou telefone: _____.